



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

ATA

128ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

10 E 11 DE AGOSTO DE 2005

– Brasília-DF –



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, sala 108. Brasília-DF.

Data: 10 e 11 de agosto de 2005.

Aos dez dias do mês de agos do ano de dois mil e cinco, teve início a Centésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sob a Presidência da Conselheira Márcia Maria Biondi Pinheiro, Representante Titular do MDS e Presidente do CNAS, e com a presença dos seguintes membros: Elias Sampaio Freire, Representante do MPS; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Natália de Souza Duarte, Representante Suplente do Ministério da Educação; Luciana de Barros Jaccoud, Representante Suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; Simone Aparecida Albuquerque, Representante Suplente do MDS; Gisele de Cássia Tavares, Representante Suplente do MDS; Ricardo Manoel dos Santos Henriques, Representante Titular do MEC; Ângela Cristina Pistelli, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Sérgio Wanderly Silva, Representante Titular dos Estados; Margarete Cutrim Vieira, Representante Titular dos Municípios; Antônio Celso Pasquini, Representante Titular União Social Camiliana; Misael Lima Barreto, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Rosângela Dias Oliveira da Paz, Representante Suplente do Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais – PÓLIS; Sílvio lung, Representante Suplente da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura; Carlos Ajur Cardoso Costa, Representante Titular da Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC; Maria de Fátima Rodrigues Carvalho, Representante Suplente da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONDEF - Associação dos Deficientes Físicos do estado de Goiás; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Titular da Pastoral da Criança; Ademar de Oliveira Marques, Representante Suplente do Movimento Nacional de Meninos e

Meninas de Rua – MNMMR; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante da CUT; Antônio Gilberto da Silva, Representante Titular da Confederação Nacional de Trabalhadores da Seguridade Social – CNTSS; José Manoel Pires Alves, Representante Suplente da Associação de Educação Católica do Brasil; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras e Antonio Ferreira Neves, Representante Suplente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas – FENACON, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – A senhora Presidente, após verificar o quorum, deu início aos trabalhos registrando o envio por parte do Senador Flávio Arns de um livro sobre a Política Nacional de Assistência Social aos Conselheiros Nacionais. Ao tempo que o Conselheiro Carlos Ajur solicitou à Assessoria do Senador Flávio Arns que viabilizasse a publicação do supracitado livro em Braile. A senhora Presidente informou ainda sobre a distribuição de material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, intitulado “Caderno de Estudos: Desenvolvimento Social em Debate”. Fez ainda registrar solicitação da Presidência do CNAS à Comissão de Seguridade Social e Família, do Congresso Nacional, de publicação da Norma Operacional Básica, que está sendo tratada pelo Deputado Eduardo Barbosa. Passando, em seguida, à apreciação do primeiro item de pauta: **Aprovação da Pauta da 128ª Reunião Ordinária do CNAS**. Inquirindo ao Plenário sobre alterações ou sugestões no documento. O Conselheiro Carlos Rogério Nunes sugeriu que a discussão sobre a Carta de Compromisso e Planejamento do CNAS fosse feita após o relato da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Assistência Social. A Conselheira Rosângela Paz solicitou que o relato do Grupo de Trabalho de Regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social fosse proferido durante os informes. Tendo sido ambas as solicitações acatadas pelo Plenário. Não havendo outras solicitações de alteração na pauta da reunião, a senhora Presidente abriu à votação, tendo o item sido aprovado por unanimidade, com o devido registro acima mencionado. Em seguida, passou à apreciação da Ata da 127ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, inquirindo ao Plenário acerca de alterações ou correções no documento. Ao tempo que o Conselheiro Misael Lima Barreto fez registrar o encaminhamento de justificativa de sua ausência na supracitada reunião, entretanto, a mesma não fora registrada em Ata. Nada mais havendo a considerar sobre o item, a senhora Presidente abriu à votação. Nenhuma manifestação em contrário, e com o registro feito pelo Conselheiro Misael Barreto, a Ata da 127ª Reunião Ordinária do Conselho foi

aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS, Cláudia Teresa Saboia, para proferir o relato dos informes da Presidência e Secretaria Executiva. Destacando as justificativas de ausência dos seguintes membros do Conselho: Conselheira Margarete Cutrim, no dia 08, na reunião do GT do artigo 3º, em função de Reunião Extraordinária da CIT. Conselheira Linda Monteiro, nos dias 09, 10 e 11. Conselheira Dalila Pedrini, nos dias 09, 10 e 11, em função de viagem para participação na Conferência de Macapá. Conselheira Hébrida Fam, nos dias 09, 10 e 11, por motivo de trabalho. Conselheiro Eugênio Himmen, nos dias 09, 10 e 11, em razão do falecimento da sua mãe, acrescentando que o CNAS encaminhou carta de condolências ao Conselheiro. Conselheira Maria Aparecida Medrado, nos dias 09, 10 e 11, em razão de problemas de saúde de membro de sua família. Conselheira Ângela Pistelli, nos dias 09 e 10, em função de compromissos assumidos em Foz do Iguaçu. Conselheiro Euclides Machado, nos dias 09 e 10, em virtude de compromissos em Porto Alegre. Ao tempo que a Conselheira Rosângela Paz fez registrar a impossibilidade de participar da reunião do Conselho do dia 11 de agosto, em função de compromisso no Ministério das Cidades. Em seguida, a senhora Secretária Executiva informou sobre o envio, por meio eletrônico, aos conselheiros Titulares e Suplentes da Portaria 385, de 26/07/2005, que dispõe sobre o estabelecimento de regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo Governo Federal no âmbito do SUAS, para o exercício 2005. Informou também sobre a publicação da Norma Operacional Básica, em Resolução do CNAS Nº 130, encaminhada aos membros do Conselho em 05 de agosto de 2005. Destacou informe acerca da mudança do CNAS, a saber: a CGLA/MDS informou sobre a assinatura do contrato de locação do prédio situado em frente à Praça Portugal, no Setor de Embaixadas. Acrescentando que a CGLA deverá apresentar ao CNAS o *layout*, aquisição dos moveis e estações de trabalho, elaboração de cronograma de etapas da mudança, a ser realizada até outubro deste ano. Informou também sobre a aquisição de sete computadores, distribuídos da seguinte forma: 04 para o Serviço de Cadastro; 02 para o Serviço de Registro e Certificado e 01 para o Serviço de Arquivo. Informou também sobre a aquisição de uma máquina fotocopadora para atender à Coordenação de Normas. Comunicou sobre a publicação no Diário Oficial da União, de 08/08/05, da Lei 11.162, de 05 de agosto de 2005, que institui o dia 07 de dezembro de cada ano como o “Dia Nacional da Assistência Social”. Informou sobre convite encaminhado ao Conselheiro Carlos Ajur Cardoso Costa para participação no Seminário sobre a Inclusão do Deficiente Físico na Sociedade, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de agosto. Destacou ainda convite encaminhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS ao CNAS

para participação de representante na Mesa de Abertura na Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, no dia 17 de agosto do corrente ano. A senhora Presidente sugeriu que, em face da participação da senhora Dirce Coga no supracitado evento, o CNAS encaminhasse àquele Conselho Municipal um ofício de saudação. Inquirindo ao Plenário sobre concordância com a proposição feita. Não havendo qualquer manifestação em contrário. A senhora Cláudia Saboia, informou ainda sobre convite encaminhado ao CNAS para participação Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama-RJ, a realizar-se nos dias 24 e 25 de agosto. Esclarecendo que tal participação depende de indicação de representante pelo Plenário do Conselho. Informou ainda sobre convite encaminhado à Conselheira Simone Albuquerque para se fazer presente no Seminário Regional de Introdução à Conferência Municipal, na condição de palestrante, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2005, em Lages-SC. Destacou ainda outros convites encaminhados ao Conselho, a saber: IV Conferência Municipal de Assistência Social de Petrolina-PE, a realizar-se nos dias 25 e 26 de agosto; convite da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas, para participação da Presidente do CNAS no Seminário de Ensino Superior, a realizar-se nos dias 29 e 30 de agosto; convite encaminhado à Presidente do Conselho pela Econômica Desenvolvimento Empresarial, para participação no 3º Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor, a realizar-se no dia 16/09, em São Paulo; convite para participação do CNAS no Congresso Nacional das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, a realizar-se em Brasília-DF, no dia 11 de agosto. Informou também sobre a indicação da Conselheira Rosângela Paz para representar o CNAS na Conferência Estadual do Conselho Estadual de Assistência Social do Acre. Por fim, colocou sobre a necessidade de indicação de Conselheiros Nacionais para representar o CNAS em Conferências Municipais das Capitais e Estaduais. Nada mais havendo a informar, a senhora Presidente passou à apreciação do próximo item de pauta: **Informes dos conselheiros.** O Conselheiro Ademar Marques informou sobre a elaboração e distribuição aos conselheiros nacionais do documento “Caderno para Discussão sobre o Superávit Primário”, do Fórum Brasileiro do Orçamento. Fez ainda registrar sua participação no Encontro Técnico para o Setor Educacional Privado. Registrando ainda que, em virtude de sua participação no supracitado evento, estará ausente na Reunião Ordinária do CNAS, do dia onze de agosto de dois mil e cinco. Em seguida, a Conselheira Rosângela Paz informou sobre a elaboração e conseqüente distribuição aos conselheiros do Código de Ética de Conselheiros e Servidores e Colaboradores que atuam no Conselho Nacional de Assistência Social, solicitando aos membros do Conselho que analisassem o documento, levando para discussão em suas Entidades, para posterior encaminhamento

de sugestões, alterações ou incorporações ao texto do supracitado documento. Acrescentando que a data limite para o recebimento de tais contribuições será o dia 31 de agosto do corrente ano, para que, após sua consolidação, o mesmo seja apreciado pelo Conselho em sua Reunião Plenária de setembro. O Conselheiro Antônio Celso Pasquini informou sobre sua participação na V Conferência Municipal de Assistência Social, no município de Jundiá. Por fim, informou que se fará presente numa reunião com Instituições Católicas de Ensino, no dia 15 de agosto, onde se discutirá acerca da regulamentação do artigo 3º da LOAS. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro informou sobre sua participação na Conferência de Jacutinga. Informou ainda sobre a realização do I Encontro Nacional de Assistentes Sociais da base da FASUBRA. O Conselheiro Carlos Ajur Cardoso Costa informou sobre sua participação do Fórum de Presidentes de Entidades de Cegos da Região Nordeste, realizado no estado da Paraíba, nos dias 22 e 23 de julho. Informou ainda sobre sua participação na Conferência Municipal de Assistência Social do Baixo Jequitinhonha, destacando a relevância do evento para a Política Nacional de Assistência Social. Na seqüência, a Conselheira Natália Duarte proferiu informes sobre a discussão realizada na CIT sobre a transferência da Educação infantil da Assistência Social para a Educação. Salientando que daquele Fórum poucos consensos foram obtidos em relação ao tema. Destacou ainda que foi apontada a necessidade de formalização de dados entre as duas áreas envolvidas. Por fim, colocou que a discussão sobre o assunto deverá ser retomada pela Comissão, para que a transferência ocorra ainda no ano de dois mil e cinco. A senhora Presidente fez registrar o encaminhamento para apreciação e manifestação pelas Comissões de Financiamento e Política do CNAS sobre a transferência da Educação Infantil da Assistência Social para a Educação. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque informou que as Comissões Intergestores Bipartite estarão realizando reuniões até o dia 16 de agosto do corrente ano, com vistas ao cumprimento do calendário de adesão dos municípios ao Sistema Único de Assistência Social, conjuntamente com a expansão de recursos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Acrescentando que se pretende publicar até o dia 24 de agosto a relação dos municípios que fizeram adesão no nível de gestão básica e plena do SUAS, bem como aqueles contemplados com a expansão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informou ainda que foram estabelecidos os Critérios de Partilha da preparação da inclusão produtiva, seguindo as orientações dispostas na Norma Operacional Básica. Acrescentou ainda que se pretende efetuar o repasse automático de recursos da preparação da inclusão produtiva aos governos de estado que já demonstrarem investimento na área da Assistência Social, até o dia 1º de setembro do corrente ano. Informou também que o

Ministério está fazendo mudanças na lógica do Sistema SUAS-WEB. Salientando a importância de acompanhamento por parte do CNAS do processo de implantação do supracitado Sistema. Colocou ainda a possibilidade de acesso ao Sistema GEO-SUAS a toda população interessada em consultar os serviços da Proteção Social Básica e os serviços de Proteção Social Especial. Destacou a realização de oficinas de capacitação sobre financiamento nos 27 estados da Federação para implantação da Norma Operacional Básica da Assistência Social, salientando que tal evento será custeado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Comunicou que o Conselho Federal de Serviço Social e os CREAS estão pautando em um Encontro Nacional o Sistema Único da Assistência Social. Salientando que estará representando o Conselho, juntamente com o Conselheiro Carlos Rogério, no supracitado Encontro. A Conselheira Rosângela Paz salientou a importância da elaboração de material de apoio aos conselheiros nacionais quando de sua participação nas Conferências Municipais e Estaduais. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que providenciará a elaboração de tal material. Colocou ainda que encaminhará aos conselheiros nacionais, para conhecimento, cópia da Portaria que estabelece critérios para expansão dos recursos, bem como a data de realização das reuniões das Comissões Intergestores Tripartite. Em seguida, o Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves informou sobre sua participação na Conferência Municipal de Santos. Salientando que durante o evento foi verificado grande interesse por parte dos presentes acerca da Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social. O Conselheiro Carlos Ajur fez registrar a importância dos Conselhos Municipais e Estaduais no exercício da fiscalização dos Fundos, prestação de contas dos gestores para o Conselho Nacional de Assistência Social, bem como no Controle Social. Sugerindo que o CNAS elaborasse um documento de orientação para os Conselhos Municipais, bem como recomendação aos Conselhos Estaduais que fizessem reuniões ampliadas. Em seguida, o Conselheiro Antônio Gilberto congratulou-se com a recondução ao cargo da Presidente e vice-presidente do CNAS. Fez ainda registrar seus agradecimentos pelo apoio recebido dos membros do Conselho em relação à situação da FEBEM do estado de São Paulo. Salientando a caótica situação que a Fundação se encontra. Fazendo ainda destacar o desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente verificado naquela instituição. Por fim, fez registrar o fechamento de diversas Entidades de Assistência Social no estado de São Paulo, em face do não repasse de recursos por parte do governo daquele estado. Ao tempo que a Conselheira Rosângela Paz fez registrar sua participação no Fórum Municipal de Assistência Social de São Paulo, no acompanhamento do repasse de recursos às Entidades de Assistência Social daquele município. Registrou ainda que a morosidade no

repassa de verbas se deu por conta da mudança na sistemática adotada pelo atual Prefeito de São Paulo. A senhora Presidente fez registrar a participação do CNAS em conjunto com o CONANDA nas discussões sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e a discussão do SINASE, salientando a necessidade de que tais temas sejam pautados no Plenário do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Carlos Rogério informou sobre a realização de análise de conjuntura da questão salarial pela Central Única dos Trabalhadores, visando identificar a situação de trabalho e emprego no país. Informou ainda sobre a elaboração de uma manifestação, realizada em conjunto com o MST, União Nacional dos Estudantes e com a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e outras Entidades afins, em repúdio a corrupção e pela mudança na Política Econômica do país. A Conselheira Margarete Cutrim Vieira informou sobre a realização da Reunião de Diretoria do CONGEMAS, no dia 23 de agosto, onde será tratado o calendário de reuniões regionalizadas no país. Registrando, ainda, convite ao CNAS, FONSEAS e MDS na supracitada reunião. A Conselheira Luciana de Barros Jaccoud registrou o recebimento do Caderno de Estudos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, salientando a relevância de tal material. Nada mais havendo a informar, a senhora Presidente passou à apreciação do próximo item de pauta. **Relato da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Assistência Social.** Solicitando a manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir o relato. O Conselheiro informou: *A Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Assistência Social reuniu-se no dia 08 de agosto de 2005, em Brasília, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Marques; Dalila Pedrini; João Paulo Ribeiro; Márcia Maria Biondi Pinheiro; Sérgio Wanderly Silva; Sílvio Jung e Simone Albuquerque. Registramos também a ausência justificada do Conselheiro Marcelo Garcia, que estava presente somente no GT de Sistematização. Tinha uma informação que a Conselheira Margarete Cutrim também não participaria da reunião Programática.* Destacou ainda que o Grupo Programático teve como tema principal a Programação da Conferência, visando consistir num momento avaliativo, de aprofundamento dos conteúdos da Política e perseguir os seguintes objetivos: enfoque nos retratos do SUAS como conquista da Sociedade Brasileira para a PNAS; construir a estrutura do Plano Nacional de Assistência Social; direcionar o planejamento para os próximos 10 anos, considerando as seguintes questões: No financiamento, a questão do piso composto, co-financiamento entre estados e municípios. Quanto à questão da Gestão, destacou que foi tratado o tema da territorialização, considerando a diversidade e a especificidade; parceria e responsabilidade das Entidades e desburocratização. Destacou que a questão dos recursos humanos deve ser tratada como tema fundamental,

à luz dos que dispõem a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica. Quanto à questão dos direitos, destacou necessidade de reafirmar o BPC. Quanto ao Controle Social, destacou que o Grupo indica a necessidade de discutir o tema para além dos recursos do Fundo e para além da Gestão. Destacou ainda que na ocasião da Conferência os diagnósticos das fotografias dos municípios, estados e Distrito Federal, e as sistematizações das Conferências Estaduais e do DF devem ser feitas priorizando os aspectos acima. Então, eu acho que essa informação deve depois circular para os estados numa perspectiva de que a gente possa alcançar essa orientação e que ela venha corroborar com um processo por ocasião da realização da Conferência Nacional de Assistência Social. Sugeriu-se que os conselheiros do CNAS levem para as Conferências das capitais, estaduais e do DF o aprofundamento e a direção das estratégias de um Plano de Assistência Social, considerando os conteúdos de Financiamento, Gestão, Controle Social e Direitos apresentados anteriormente para compreender os desafios que se tem pela frente. Em seguida, apresentou o quadro com a Programação proposta, a saber: segunda-feira, dia 05, o credenciamento; no mesmo dia, a partir das 17h, estaremos já com o processo de aprovação do Regimento da Conferência; às 18h terá a solenidade de abertura. Acrescentando que após a abertura, finalizaria com a Conferência Magna, cujo tema pudesse reafirmar o SUAS como uma conquista de Proteção Social no Brasil. Na seqüência, apresentou a programação do dia 06, a saber: no período da manhã, apresentação de painéis, Mesa Redonda, conteúdos a serem aprofundados. E à tarde as atividades dos Grupos de Trabalho. Por fim, apresentou a programação do dia 08, com a realização da Plenária final, deliberativa, aprovando os 10 direitos, metas, estratégias, responsabilidades, com encerramento previsto para o final da tarde. Na seqüência, destacou o segundo tema que coube à Comissão Programática, acerca da definição dos Delegados (as), convidados e ouvintes. Salientando que a Comissão propõe as seguintes alterações: 2 delegados (as) provenientes dos estados e do Distrito Federal, que deverão ser eleitos na Conferência Estadual. Acrescentando ainda a participação de três delegados (as) indicados pela Sociedade Civil, de âmbito estadual e do DF, eleitos nas Conferências Estaduais e do DF. 27 delegados (as) a serem indicados pelo Governo Federal, oriundos dos Ministérios, do Poder Judiciário e Legislativo, que deverão receber capacitação para tal, em tempo hábil. Em seguida, apresentou o quadro de participação dos Delegados (as) na V Conferência Nacional de Assistência Social, estabelecido da seguinte forma: da esfera municipal viriam 946 delegados (as); da esfera estadual viriam 3 da Sociedade Civil, totalizando 81; do governo estadual viriam 2, totalizando 54 e da esfera federal, 27. Delegados (as) natos: da Sociedade Civil, 18 e do Governo viriam 18, totalizando 1.144

delegados (as). Quanto aos convidados, informou que a Comissão propõe a seguinte listagem: Secretários Estaduais de Assistência Social e do DF (27); Presidentes dos Colegiados Estaduais de Gestores Municipais (26); Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (27); vice-presidentes Regionais do CONGEMAS (5); Fórum Nacional e Fóruns Estaduais de Assistência Social (6 + 27); Entidades da Sociedade Civil, representadas no CNAS (18); Ministérios e Órgãos – conselheiros do CNAS do Governo (18); Um representante de cada Conselho Nacional Setorial, (10); CNAS (40). Salientando que o Plenário deverá deliberar acerca dos convidados do Conselho. Informou ainda que o Termo de Referência será alterado para o número de 204 convidados. Quanto aos ouvintes, a Comissão deliberou criar 200 (duzentas) vagas para pessoas que, de alguma forma, tenham interesse em participar da Conferência, não tendo direito à voz ou voto durante a Sessão. Destacou também que os Cadernos e conteúdos de publicação devem trazer o tema do território; das parcerias; recursos humanos. Quanto ao financiamento, destacou: o piso composto; o co-financiamento. Em relação ao Controle Social, destacou que este deverá ser voltado para as demais áreas das Políticas Públicas; o controle da Sociedade Civil; Direitos Socioassistenciais destacou a questão do BPC, trazendo ainda a questão da intersetorialidade; conteúdos de Renda e Segurança Alimentar e Assistência Social. Finalizando, assim, o relato do Grupo Programático. A senhora Presidente abriu à discussão. A Conselheira Simone Albuquerque questionou acerca do conteúdo a ser elaborado pela ABONG. Sugeriu ainda a participação das universidades parceiras dos governos estaduais e municipais. O Conselheiro Antônio Celso Pasquini sugeriu que a participação das universidades não se restringisse apenas àquelas que têm parceria com os governos. Ponderou ainda sobre o uso do termo “ouvintes” expresso no documento relatado, sugerindo sua alteração para outro mais adequado. Quanto à indicação dos convidados do CNAS, o Conselheiro João Paulo Ribeiro sugeriu os seguintes órgãos: ANTIFE e representante das Secretarias Estaduais e Municipais. A senhora Presidente sugeriu a participação dos municípios considerando o porte de cada um. Nada mais havendo a discutir, o Conselheiro Ademar Marques pediu licença ao Plenário para ausentar-se, em face de compromissos previamente assumidos. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a manifestação do Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir o relato do Grupo Logístico. O Conselheiro relatou que o Grupo Programático já definiu aspectos de programação, número de delegados, convidados, ouvintes e o número máximo de delegados por grupo. Encaminhamento: o Termo de Referência prevê serviços de atendimento aos portadores de deficiência, conforme os itens 11.21; 11.24; 11.30; 11.31; 15.1 (Monitores, acompanhantes, intérpretes para surdos e mudos). 15.2.3.1; 15.3; 15.5.2;

15.6.2; 15.6.12 e 15.6.13. Faz-se ainda necessária comunicação aos Conselhos Estaduais sobre a observância quanto às informações ao CNAS acerca das necessidades especiais da delegação de seu estado e orientação aos delegados portadores de deficiência quanto ao transporte de seus equipamentos especiais (cadeiras de roda, pratos, talhares, dentre outros). Destacou ainda solicitação formal à ONEDEF para revisar o Termo de Referência da V Conferência Nacional de Assistência Social e vistoriar as instalações físicas do Centro de Convenções de Brasília. Negociação posterior ao Termo de Referência, junto à empresa contratada, para efetuar serviço de linguagem de sinais e impressão de material em Braille, com as instituições que trabalham com a categoria. Sugestão de que os materiais promocionais (pasta, agenda), se possível, sejam confeccionados por grupos de Economia Solidária, como por exemplo, Fórum Brasileiro de Economia Solidária, com sede em Brasília. Relatou ainda, quanto à Lista de levantamento das necessidades relativas à publicidade e publicação e divulgação e logomarca, a ASCOM/MDS informou que finalizou o processo licitatório para contratação de empresa de publicidade, faltando apenas assinatura do contrato por parte do Ministério da Fazenda. As empresas vencedoras são: Ogilvy – São Paulo e Competence – Rio Grande do Sul. A ASCOM/MDS ficou de encaminhar ao CNAS, até o dia 10 de agosto, os nomes dos responsáveis por cada atividade e os prazos para a execução dos serviços. Acrescentando que o documento sobre as necessidades relativas à publicidade, publicação e divulgação, revisado e adaptado deverá ser entregue ao CNAS até o dia 10 de agosto. Em seguida, relatou que a Presidente do CNAS informou que foi realizada, no dia 2 de agosto, reunião no MDS, com a presença do Secretário Executivo Adjunto, na qual foi acordado que o material de papelaria (crachá, envelope, convite, bloco) deverá ser providenciado pela CGLA/MDS. A parte de imprensa será executada pelos técnicos da ASCOM/MDS. Acrescentando que o MDS verificará a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros de outras áreas (Secretarias do MDS) para custear publicações da V Conferência Nacional de Assistência Social, inclusive a confecção de Agenda do Conselheiro. Destacou também que ASCOM/MDS enviará, por e-mail, uma primeira idéia de logomarca da V Conferência Nacional de Assistência Social. Na seqüência, passou a relatar o item 3 do documento, a saber: Resposta oficial da Secretaria de Turismo e Centro de Convenções. Destacando que foi recebido, no dia 5 de agosto, ofício nº 308/2005 – DEV/SME/SETUR, de 29 de julho de 2005, no qual foi informado que os valores de locação do Centro de Convenções de Brasília deverão ser publicados nos próximos dias e, com relação à instalação de restaurante e cozinha não foi permitido qualquer tipo de cocção de alimentos no loção. Encaminhamento: adequar o Termo de Referência da V Conferência Nacional de

Assistência Social quanto ao fornecimento de alimentação. Foi sugerida a distribuição de *Ticket Alimentação*. No item 4, Orçamento da Conferência, do relatório, destacou a realização de reunião, em 03 de agosto de 2005, com a SPOA/MDS, CGLA/MDS onde se tratou sobre o orçamento da V Conferência Nacional de Assistência Social. Está assegurado o montante de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) para a operacionalização da V Conferência Nacional de Assistência Social. Foi sugerida à SPOA/MDS, com vistas à suplementação orçamentária, a aplicação do IPCA acumulado durante os meses de junho de 2004 a agosto de 2005, sobre este montante, visando a atualização do valor proposto em maio de 2004 para a realização da V Conferência Nacional de Assistência Social. Passando a relatar o item 5, Patrocínio, do documento. Destacando que foram apresentados vários possíveis patrocinadores tradicionais, como Petrobrás, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, etc. A Presidente informou que haverá ofício para solicitação de patrocínio e que tratou do assunto com o Banco do Brasil S/Am SECIN/PR e Fundação Roberto Marinho. Encaminhamento: O Grupo sugere que o Plenário discuta os critérios para busca de patrocínio, inclusive sobre a possibilidade de constar as Entidades e Organizações de Assistência Social registradas no CNAS. Solicita a elaboração e o envio de ofício padrão para os seguintes órgãos: Caixa Econômica Federal, Petrobrás, demais Estatais e Bancos Privados com sugestões de cota de patrocínio. Solicita, ainda aos conselheiros sugestões de contato para obtenção de patrocínio. Por fim, proferiu o relato do item 6, Guia de Debates, informando que o Guia de Debates não foi impresso até a presente data, pelos seguintes motivos: negociação do número de páginas para impressão; demora no trâmite junto ao MDS e apresentação do Ministério. Encaminhamento: o Grupo sugere o cancelamento da impressão. Solicita justificativa do MDS sobre a morosidade da execução e permuta da tarefa por outro material ou serviço que, posteriormente, o CNAS indicará. A senhora Presidente abriu à discussão. A Conselheira Simone Albuquerque salientou a necessidade de formalização de um documento garantindo condições de acessibilidade ao local da Conferência. Sugerindo, portanto, o envolvimento das seguintes Entidades: FEBEC, ANEDEF e FEBIEX na verificação das condições de acessibilidade para portadores de deficiência. Salientou ainda a importância do envolvimento das Entidades registradas no CNAS na colaboração com a realização da V Conferência Nacional de Assistência Social. Sugeriu ainda que a Comissão Organizadora consultasse a UNESCO acerca da possibilidade de patrocínio. Sugeriu também que o CNAS consultasse a Entidade “O Lutador”, de Minas Gerais, sobre a possibilidade de colaboração no evento. O Conselheiro Carlos Ajur sugeriu à Comissão que consultasse o Senado Federal sobre a possibilidade de utilização de sua gráfica para

impressão do material da V Conferência Nacional de Assistência Social em Braile. A Conselheira Rosângela Paz esclareceu que a ABONG elaborará publicação conjunta com o CONANDA, na busca de temas transversais para as duas Conferências. Informando que solicitará o envio do material elaborado pela ABONG ao CNAS. Em seguida, o Conselheiro Carlos Ajur, na condição de Presidente da Reunião, passou a palavra ao Conselheiro Sílvia lung para proferir o relato do Grupo de Sistematização. O Conselheiro informou que o Grupo analisou o Regimento e Regulamento da IV Conferência Nacional de Assistência Social, fazendo alterações em tais documentos para encaminhamento posterior à Comissão Organizadora da V Conferência. Acrescentou ainda que o Regimento deverá ser aprovado durante a abertura da Conferência. Quanto à dinâmica de sistematização dos relatórios, conforme disposto no Guia, informou que se definiu quanto à criação de uma Coordenação para fins de organização de um Grupo de Sistematizadores do CEDEST, que contará com a participação de relatores convidados, especialistas, militantes da área da Assistência Social para fazerem a finalização do material da Conferência. Informou ainda que foram deliberados os produtos do Grupo de Sistematização, a saber: relatórios das Conferências Estaduais; dados do álbum de fotografia; trabalhos ocorridos durante a V Conferência e elaboração de relatório final/Anais da V Conferência. Informou ainda que o Grupo se reunirá nos dias 03 e 04 de novembro para organização do material. Por fim, enfatizou a importância de que os relatórios das participações nas Conferências Estaduais sejam encaminhados, impreterivelmente, até o 31 de outubro do corrente ano. Por fim, informou que se encontra disponível na página da Internet do Ministério o material instrutivo e orientador, para acompanhamento dos Conselhos Municipais e Estaduais. Nada mais havendo a relatar, a senhora Presidente abriu à discussão. Não havendo qualquer manifestação, a senhora Presidente colocou em votação o conteúdo do relatório apresentado, que foi aprovado por unanimidade. A senhora Cláudia Teresa Saboia, Secretária Executiva do CNAS, informou sobre a necessidade de definição de representantes do Conselho em eventos das seguintes cidades: Vitória, 18 de agosto. Cuiabá, 19 a 21 de agosto. Rio de Janeiro, nos dias 6 e 7 de outubro. Boa Vista, nos dias 29, 30 e 31 de agosto. E Aracajú, nos dias 24 e 25 de agosto. A senhora Presidente colocou que, em não sendo possível a participação de um membro do Conselho nos eventos supracitados, o CNAS enviará ofício acompanhado de material sobre o Sistema Único de Assistência Social. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a manifestação da Conselheira Rosângela Paz para proferir relato sobre a regulamentação do artigo 3º da LOAS. A Conselheira Rosângela Paz passou a relatar a síntese dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho responsável pela regulamentação do supracitado artigo. Informou

que o supramencionado Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes conselheiros: Antônio Gilberto da Silva; Sérgio Wanderly Silva e Sílvio lung. E pelas conselheiras: Márcia Maria Biondi Pinheiro; Dalila Maria Pedrini; Margarete Cutrim Vieira; Natália de Souza Duarte e Rosângela Dias Oliveira da Paz. Acrescentou que o GT contou ainda com o apoio das seguintes servidoras do CNAS: Cláudia Saboia; Vanessa Martins de Souza e Verônica Gomes. Em seguida, passou a relatar as conclusões obtidas pelo Grupo durante suas cinco reuniões realizadas. Destacando o que dispõe o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social: *Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Então, nós estamos destacando o atendimento e assessoramento e defesa e garantia de seus direitos que tem sido o nosso principal objeto de discussão.* Em seguida, destacou os processos e marcos normativos que o Grupo de Trabalho tomou base na elaboração do documento. Relatou ainda que o processo de debate acerca da regulamentação do artigo 3º da LOAS teve início no CNAS no ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, com a realização de uma oficina de discussões sob consultoria do professor Vicente Faleiros. Destacou ainda que durante vários anos a discussão aprofundou-se em várias esferas, apontando caminhos a serem considerados pelo Grupo de Trabalho. Informou ainda que após a realização da Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Nacional de Assistência Social, realizada neste ano, em Curitiba-PR, o CNAS decidiu formar um Grupo de Trabalho para tratar da regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social. Destacou ainda que o Grupo vem trabalhando da elaboração de dois documentos, que tratará, primeiramente, as considerações preliminares, apresentando uma contextualização histórica e marco legal. E um outro documento que tratará da concepção geral de Assistência Social, Entidades, Organizações e Usuários. Destacando dois pontos: Entidades e Organizações de Assistência Social que prestam atendimento e Entidades e Organizações de Assistência Social que prestam assessoramento e que atuam na defesa e garantia de direitos. Em seguida, relatou que o Grupo tratou de estabelecer parâmetros para a regulamentação efetiva do artigo 3º, a saber: *A regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social diz respeito ao campo da Política Pública de Assistência Social, conforme estabelecem os artigos 203 e 204 da Constituição Federal. E ainda: Deverá ser considerado o direito a livre associação, disposto da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes no novo Código Civil Brasileiro.* Relatou ainda, acerca dos parâmetros, o seguinte: *Ao definirmos o que são Entidades e Organizações de Assistência Social, estamos conceituando o que é específico à Assistência Social, inclusive com base*

na nova Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica. Essa definição afeta conceito de Entidades Beneficentes de Assistência Social *stricto sensu*. A regulamentação do artigo 3º da LOAS, para fins de direito, não afeta, portanto, as Entidades Beneficentes de Assistência Social quanto à imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, uma vez que estas estão amparadas em legislação própria. E ainda: Essa regulamentação terá por objetivo definir a rede socioassistencial que compõe a PNAS e o SUAS para fins de financiamento, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 1.605/95, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social. Também terá impacto na composição do CNAS, conforme disposto no art. 17, § 1º, inciso II da Lei Orgânica de Assistência Social. Enfatizou ainda o Grupo, para chegar às primeiras conclusões acerca do tratamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, tratou de estabelecer uma contextualização histórica e marco legal. Destacou ainda que a Constituição Federal apresenta em seu texto uma diversidade de terminologias com relação às Entidades de Assistência Social, destacando que nesta foram encontradas quatro diferentes terminologias, a saber: Entidades Beneficentes de Assistência Social; Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos; Instituições de Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos e Entidades Não Governamentais. Em seguida, destacou que a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 3º, estabelece o conceito de Entidades e Organizações de Assistência Social, destacando o que dispõe em seu inciso II, parágrafo 1º, art. 17, que reafirma o conceito constante no artigo 3º, ao dispor sobre a composição do Conselho Nacional de Assistência Social. E ainda, destacou o que dispõe o inciso IV do art. 18, da LOAS, que estabelece, entre outras competências do CNAS, conceder Registro e Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. Passou, em seguida, a relatar as conclusões do Grupo de Trabalho sobre o marco legal, a saber: *A Constituição vai trazer diversas denominações de Entidades e Instituições sem fins lucrativos, quer no campo da Seguridade Social, quer fora dele. E ainda: Há uma dicotomia constitucional quanto a Entidades Beneficentes de Assistência Social e Entidades de Assistência Social.* Saliendo, portanto, a diferença entre Entidade de Assistência Social e Entidade Beneficente de Assistência Social. Esclarecendo que Entidades de Assistência Social podem ser Entidades Beneficentes de Assistência Social, mas nem todas acessam a certificação e isenções fiscais, mas que nem toda Entidade Beneficente de Assistência Social é considerada Entidade de Assistência Social. Em seguida, passou a relatar as conclusões do GT acerca dos Usuários da Política Nacional de Assistência Social. Destacando que a Política define como usuários famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos; perda ou fragilidade de vínculos de

afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Em seguida, destacou a conceituação do Grupo de Trabalho sobre Entidades de Assistência Social. Destacando que, PNAS incorpora as Entidades prestadoras de Assistência Social que passam a integrar o SUAS. E que a Assistência Social, enquanto Política Pública não contributiva, destinada a quem dela necessitar, prevê aos seus usuários atendimento gratuito, ultrapassando e rompendo paradigmas que localizam a Assistência Social enquanto caridade, benemerência e doação. Devendo prevalecer a defesa do caráter público e a garantia de direitos aos usuários. Apresentou ainda os consensos obtidos pelos membros do Grupo de Trabalho acerca da definição de Entidades e Organizações específicas de Assistência Social, a saber: *São aquelas constituídas sem fins lucrativos que realizam, de forma continuada, serviços, ações, e projetos de proteção social e de defesa de direitos socioassistenciais, conforme preconizado na LOAS e na PNAS e NOB, dirigido a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.* Destacando o conceito de Entidade de Atendimento, a saber: *são aquelas constituídas sem fins lucrativos que realizam serviços e ações de Proteção Social Básica e Especial, previstas na PNAS, e promovem a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco e a promoção no desenvolvimento de potencialidades do público usuário e a construção de oportunidades de autonomia.* E ainda, informou o entendimento do GT acerca das Entidades de assessoramento e defesa de direitos, a saber: *são aquelas constituídas sem fins lucrativos, voltadas, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais, formação e capacitação de lideranças.* Informou ainda que o Grupo de Trabalho tratou da definição das Entidades e Organizações não específicas de Assistência Social, a saber: *são aquelas que atuam em outras áreas sociais das políticas públicas, como Educação, Saúde, Cultura, Esportes, dentre outras, mas que mantém, de forma continuada, algum serviço ou ação de Assistência Social.* Enfatizou ainda que o Grupo tratou da distinção entre Entidades Educacionais e ou de Saúde Beneficentes de Assistência Social, definindo-as como sendo “aquelas que atuam nas áreas de Educação e Saúde, prestando seus serviços ao público da Assistência Social através do cumprimento das exigências do Decreto 2536/98,

cumprindo 20% de gratuidade ou bolsas de estudo ou com 60% de atendimento ao SUS". Na seqüência, apresentou a síntese das questões em debate no Grupo de Trabalho, a saber: 1) a inscrição no Conselho Municipal ou no CAS-DF é restrita às Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme o disposto no art. 9º da LOAS, devendo constituir-se em um selo de qualidade para fins de Registro junto ao CNAS; 2) Entidades e Organizações não específicas de Assistência Social, salientando que o Grupo está discutindo a necessidade ou não da inscrição das mesmas nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Apresentando duas propostas existentes no Grupo acerca do tema, a saber: proposta de inscrição da Entidade ou a inscrição, apenas, dos Serviços, Ações e Projeto por estas realizados. 3) Entidades Educacionais e ou de Saúde Beneficentes de Assistência Social passam a entrar com a documentação diretamente no CNAS, para Registro e Certificação. 4) Entidades Educacionais e ou de Saúde Beneficentes de Assistência Social, que têm isenções da cota patronal, deve-se pensar numa contrapartida para a PNAS e SUAS. 5) poderão fazer parte da composição do CNAS somente as Entidades e Organizações específicas de Assistência Social, ou ainda, as Entidades e Organizações específicas e não específicas de Assistência Social. Em seguida, passou a relatar acerca dos encaminhamentos propostos pelo Grupo de Trabalho de trabalho, destacando: 1) definir Entidades de Assistência Social: atendimento, assessoramento e defesa de direitos e os impactos de tais definições na inscrição; no vínculo SUAS; no financiamento e na composição dos Conselhos. 2) a conceituação de Entidades de representação de usuários e trabalhadores deve ser tratada por um GT específico para este fim. 3) o GT sobre a regulamentação do artigo 3º da LOAS entregará um documento na Plenário de setembro de 2005. 4) Propõe-se a mudança da data de realização do Seminário Nacional para o dia 18 de outubro de 2005, em Brasília-DF. Apresentou ainda a proposta de Programação do Seminário Nacional sobre a Regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social, cujo objetivo seria estabelecer um diálogo com a Sociedade Civil e com os outros setores, para receber sugestões e propostas. Destacou ainda que o Seminário seria aberto à participação de todos os segmentos interessados sobre o assunto, tendo como proposta a constituição do mesmo em três Mesas de debates. Sendo da seguinte forma estabelecidas: Mesa 1: apresentação da proposta do Grupo de Trabalho; Mesa 2: composta por Conselhos Municipais de Assistência Social e Mesa 3: apresentação das proposta de Entidades Nacionais: ABONG, ABRUC, CONIC, CFESS, FNAS e a possibilidade de participação de uma Entidade Nacional da área da Saúde. Por fim, sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho específico para discutir a conceituação de Entidades de Representação de Usuários e de Trabalhadores. Nada mais havendo a

relatar, a senhora Presidente abriu à discussão. O Conselheiro José Adelar Cuty, após cumprimentar os membros do GT pelo trabalho apresentado, questionou acerca de como se deu o processo de definição da diferenciação entre Entidade de Assistência Social e Entidade Beneficente de Assistência Social. Ao tempo que a Conselheira Rosângela Paz esclareceu que para o estabelecimento de diferenciação entre Entidades Beneficentes e Entidades de Assistência Social, foram utilizados estudos legais e teses que apresentam tal diferenciação. A senhora Presidente acrescentou ainda que não pretendeu o Grupo de Trabalho não pretende perder de vista o que dispõe a Constituição Federal acerca dos direitos assegurados às Entidades. Entretanto, que se pretende com a regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social estabelecer os distinção no tratamento de tais Entidades quanto à Certificação. O Conselheiro João Paulo Ribeiro inquiriu se houve discussão pelo Grupo de Trabalho acerca do conceito de Seguridade Social. Sugeriu, por fim, que o Seminário Nacional proposto pelo Grupo fosse realizado no dia 21 de outubro do corrente ano. O Conselheiro Ademar Marques questionou como se dará o processo de Certificação das Entidades, a partir do que propõe o Grupo de Trabalho acerca do tema. A Conselheira Simone Albuquerque ponderou sobre a importância apontada no trabalho apresentado pelo GT acerca da necessidade de prestação por parte das Entidades de Assistência Social dos serviços de Proteção Social Básica e Especial. Ponderou ainda acerca do conceito de Entidades Beneficentes de Saúde e Educação que possam contribuir na prestação de Serviços do Sistema Único de Assistência Social. Fez ainda ponderações acerca da necessidade de definição do local de inscrição de tais Entidades. Em seguida, a senhora Presidente franqueou a palavra ao representante do Fórum Nacional de Assistência Social, senhor José Carlos Aguilera, para suas considerações acerca do tema. O representante do Fórum, após cumprimentar a todos os presentes, ponderou acerca da necessidade de se assegurar a descentralização e a participação no campo da Assistência Social por meio de maior envolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Salientando que o processo da regulamentação do artigo 3º passa pelo princípio de dar poderes aos Conselhos Municipais de Assistência Social do país. Fez ainda registrar a insuficiência de equipamentos legais de pequenas Entidades ou Movimentos Sociais, em certos municípios do Brasil, enfatizando que tal fato, por vezes, impossibilita a inscrição das mesmas nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Em seguida, a senhora Ana Quiroga, representante do Fórum Nacional de Assistência Social, em sua manifestação, informou que estará encaminhando ao Conselho Nacional de Assistência Social um trabalho realizado pela ABONG, que trata sobre o tema das Entidades de Defesa de Direitos, para contribuir com as discussões da regulamentação do artigo 3º da LOAS.

Colocou ainda que o número de Entidades de Assistência Social que têm Certificação do CNAS é bem maior do que o informado no documento apresentado pelo Grupo de Trabalho. Em seguida, a senhora Presidente solicitou manifestação da Conselheira Rosângela Paz para proferir esclarecimentos acerca dos pontos levantados. A Conselheira informou sobre dispositivo impeditivo, constante na Política Nacional de Assistência Social, acerca da concessão de Registro nos Conselhos de Assistência Social de Entidades ou Organizações que não constituem personalidade jurídica. Acrescentando que, não apenas a LOAS, mas a Constituição Federal e o Código Civil brasileiro dispõem sobre a necessidade de constituição legal de quaisquer Entidades para acesso a recursos públicos. Colocou ainda o entendimento do Grupo de Trabalho acerca do funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9º da LOAS, que estabelece que somente as Entidades de Assistência Social têm direito à inscrição nos Conselhos de Assistência Social. Esclareceu ainda que o Grupo discutiu o conceito de Seguridade Social, considerando o tripé Saúde, Previdência e Assistência Social, sendo para tanto necessária uma discussão mais pontual acerca do conceito de Educação. Por fim, colocou sobre a necessidade de aprofundar as discussões acerca da conceituação das Entidades de Educação e Saúde. O Conselheiro Elias Sampaio Freire salientou a necessidade de alteração na Lei Organização, no que dispõe acerca da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. A Conselheira Rosângela Paz solicitou, ainda, ao Plenário manifestação acerca de indicação dos Conselhos Municipais e Entidades Nacionais a serem convidadas a participar do Seminário Nacional sobre a Regulamentação do artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social. A Conselheira Simone Albuquerque propôs que, além das Entidades Nacionais sugeridas pelo Grupo de Trabalho, fossem consideradas aquelas que apresentassem propostas ao CNAS, tendo como prazo limite, para tanto, a realização da próxima Reunião Plenária do Conselho. Sugeriu ainda que fossem convidados os Conselhos Municipais que estivessem realizando discussões sobre o tema. Nada mais havendo a colocar, a Conselheira Rosângela Paz apresentou minuta de Resolução, que versa sobre a regulamentação do artigo 3º da LOAS, a saber: *O Conselho Nacional de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2005, no uso da competência que lhe confere a Lei 8.742, considerando a apresentação pelo órgão gestor, Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na Reunião Descentralizada e Ampliada de Curitiba, das bases de discussão da regulamentação do artigo 3º da LOAS; considerando a decisão do Colegiado do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou a criação do Grupo de Trabalho de Regulamentação do artigo 3º da LOAS; considerando a*

apresentação do primeiro texto contendo concepção e marco legal para a elaboração de uma norma regulamentadora; considerando o pactuado no Conselho Nacional de Assistência Social de que a discussão do tema deverá ser ampla, com participação de atores do Governo e de representação da Sociedade Civil, resolve: art. 1º - Definir diretrizes para o processo de discussão e regulamentação do artigo 3º da LOAS junto aos atores relacionados com o tema e junto ao Pleno do Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 2º - A regulamentação do artigo 3º obedecerá aos seguintes passos: a) apresentação das concepções preliminares na reunião de agosto; b) recebimento de propostas de diversos atores até setembro; c) planejamento, em setembro, de Seminário Nacional; d) apresentação em reunião do Conselho Nacional de Assistência Social, em setembro, de norma a ser aprovada por Resolução do CNAS; e) realização de Seminário com participação da Sociedade, do Executivo, Judiciário e de outros órgãos; f) encaminhamento ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de norma para elaboração de Decreto Presidencial. Art. 3º - O CNAS desencadeia o processo de regulamentação do artigo 3º da LOAS, afiançando a Sociedade Brasileira à conclusão do debate da regulamentação até o mês de novembro, antes da V Conferência Nacional de Assistência Social. Acrescentando ao texto a data de realização do Seminário, no dia 18 de outubro de 2005, e ainda sobre a criação do Grupo de Trabalho de Conceituação de Entidades de Representação de Usuário e Trabalhadores. Solicitando, por fim, por fim, que o Colegiado definisse a composição do supracitado Grupo de Trabalho. Nada mais havendo a discutir sobre o tema, e registradas as considerações feitas, a senhora Presidente abriu à votação o documento apresentado pelo Grupo de Trabalho de Regulamentação do artigo 3º da LOAS, bem como da minuta de Resolução apresentada. Não havendo manifestação em contrário, os itens foram aprovados por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente solicitou aos membros do Plenário que se manifestassem acerca da composição do Grupo de Trabalho de Conceituação de Entidades de Representação de Usuário e Trabalhadores que, ficou da seguinte maneira constituído, representantes governamentais: Conselheira Ângela Cristina Pistelli; Conselheira Márcia Maria Biondi Pinheiro; Conselheiro José Adelar Cuty da Silva e Conselheira Natália de Souza Duarte e representantes da Sociedade Civil: Conselheiro Carlos Ajur Cardoso Costa; Conselheiro Ademar de Oliveira Marques, Conselheiro Carlos Rogério C. Nunes e Conselheiro Antonino Ferreira Neves.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta do dia, a Presidente Márcia Maria Biondi Pinheiro agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião do dia dez de agosto de dois mil e cinco. **ABERTURA** - Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, teve reinício a Centésima Vigésima Oitava Reunião

Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sob a Presidência da senhora Márcia Maria Biondi Pinheiro, Representante Titular do MDS e Presidente do CNAS, e com a presença dos seguintes membros: Elias Sampaio Freire, Representante do MPS; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Natália de Souza Duarte, Representante Suplente do Ministério da Educação; Luciana de Barros Jaccoud, Representante Suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; Antônio Celso Pasquini, Representante Titular União Social Camiliana; Sílvio lung, Representante Suplente da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura; Euclides da Silva Machado, Representante Titular da Obra Social Santa Izabel; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante da CUT; Sérgio Wanderly Silva, Titular; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Titular da Pastoral da Criança; José Manoel Pires Alves, Representante Suplente da Associação de Educação Católica do Brasil; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas – FENACON; Antonio Gilberto da Silva, Representante da Confederação Nacional de Trabalhadores da Seguridade Social – CNTSS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Suplente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; Maria de Fátima Rodrigues Carvalho, Representante Suplente da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONEDEF; Carlos Ajur Cardoso Costa, Representante Titular da Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC; Rosângela Dias. Oliveira da Paz, Representante Suplente do Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais – PÓLIS; Misael Lima Barreto, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Margarete Cutrim Vieira, Representante Titular dos Municípios; Ângela Cristina Pistelli, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Simone Aparecida Albuquerque, Representante Suplente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; e Gisele de Cássia Tavares, Representante Suplente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme lista de presença anexa. ABERTURA – A Presidente, senhora Márcia Maria Biondi Pinheiro deu início aos trabalhos dando conta de que o Conselho havia recebido um material literário da Estação Primeira de Mangueira e que esse material seria repassado aos Conselheiros. Em seguida a Secretária passou à chamada dos Conselheiros, retornando a palavra a Presidente, que dando continuidade à pauta iria passar às Comissões Temáticas, Normas,

Financiamento e Política, sendo que Financiamento ficaria agendado para as quatorze horas por impossibilidade dos Coordenadores ali estarem pela manhã, havendo a concordância de todos para que assim se procedesse. A Secretária Executiva, Claudia Sabóia, bem como a Conselheira Simone Aparecida Albuquerque informaram ao plenário a ausência justificada dos Conselheiros Ricardo Renzo Brentani e Osvaldo Russo, respectivamente. Em seguida a Presidente passou a palavra ao Coordenador da Comissão de Normas, Conselheiro Elias Sampaio Freire, que passou a expor o relato da reunião da Comissão. Expôs que foram sorteados os processos e tratado tópico envolvendo acórdãos do Tribunal de Contas da União, uma vez que aquele egrégio Tribunal havia encaminhado vários acórdãos ao CNAS apontando irregularidades no uso do dinheiro público por parte de algumas entidades. Como o assunto também foi pauta na Comissão de Financiamento, estariam aguardando a posição daqueles Conselheiros, a fim de que na reunião de outubro fosse levado à plenária uma proposta de Resolução determinando o que fazer em relação às entidades citadas pelo TCU. Também foi debatido na reunião a atualização da Resolução 20/98, que trata sobre isenção de imposto de importação, tendo sido deliberado como se segue: *“O Conselho Nacional de Assistência Social, estabelecer a manifestação do Conselho Nacional de Assistência Social e limitar-se-á às instituições de assistência social devidamente registradas nesse Conselho. O Conselho Nacional de Assistência Social somente emitirá parecer em favor de entidade mantenedora, dotada de personalidade jurídica própria. O pedido somente será apreciado se acompanhado dos seguintes documentos: Requerimento dirigido à Presidente do Conselho, constando endereço, CNPJ, informações quanto ao local do desembarque, estimativa de peso e o valor financeiro. Cópias autenticadas dos registros em Cartório, registro de pessoa jurídica. Cópia da ata da eleição e posse dos dirigentes ou comprovação legal de sua representação. Cópia do CNPJ. Declaração firmada pelos dirigentes de que os bens recebidos como doação destinam-se ao uso próprio ou distribuições gratuitas, vedada sua comercialização ou transferência para terceiros com objetivo de comercialização. Plano de aplicação detalhada da mercadoria a ser recebida, relação de bens recebidos como doação e cópia autenticada de doação com visto do consulado brasileiro no país de origem da doação, acompanhado de tradução para a língua portuguesa. Toda documentação deverá constar em nome da entidade mantenedora, podendo a mesma repassar os bens recebidos como doação a seus estabelecimentos mantidos, desde que conste nome, endereço na declaração e destinação dos bens referidos no inciso III deste artigo. Fixar o prazo de trinta dias para o Conselho manifestar sobre o pedido, desde que a entidade apresente documentação em conformidade com o inciso I a V do artigo anterior. Estando o processo*

insuficientemente instituído, esse será baixado em diligência, o requerente notificado por ofício no prazo, através de via postal, a complementar a condição imposta pela Legislação no prazo de sessenta dias, contados da ciência por AR, podendo ainda o requerente solicitar justificadamente a dilação do prazo, ou única vez por igual período, por despacho da Coordenação de Normas. “Caberá pedido de reconsideração ao próprio CNAS, no prazo de trinta dias, contados da data de recepção do AR, no caso de deferimento de manifestação de imposto de importação”. No entendimento da Comissão, segundo o Conselheiro, a maior mudança na Resolução estava no artigo 5º dessa norma, uma vez que se entendeu que é do CNAS a competência de previsão de recurso. Passada a palavra ao Conselheiro Misael Lima Barreto, este abordou a discussão havida na Comissão acerca da tradução da Carta de Doação para a Língua Portuguesa. Demonstrou que seria interessante que essa tradução fosse feita por um profissional, por um tradutor juramentado, ou então que entidade assumisse um termo de responsabilidade de que a tradução apresentada conferia com o original na língua estrangeira. O Conselheiro Elias colocou que referida discussão havia existido na Comissão, mas que não tinham chegado a consenso. Fazendo uso de um aparte, o Conselheiro Antônio Celso Pasquini entendeu que o visto do consulado brasileiro no país estrangeiro, que acompanha a doação, já seria o bastante. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva ressaltou da importância da tradução ser feita por tradutor juramentado. A Secretária Executiva, Claudia Sabóia, esclareceu que de fato quando vem do consulado, a declaração de doação já vem traduzida e que isso ocorre em 99% dos casos, porém, como exemplificou através de um fato concreto, pode ser que na lacuna desse 1% o consulado deixe de fazer. Assim, lhe foi passado por pessoas mais antigas no Conselho, da possibilidade do tradutor juramentado como uma saída emergencial. Corroborando o que foi falado pela Secretária Executiva, o senhor Elias sugeriu que na hipótese dos casos que não viessem com a tradução do consulado, que fosse contemplada com o tradutor juramentado. Já o Conselheiro Silvio lung, discordando da proposta, haja vista certas localidades não haver facilidade de se encontrar tradutor juramentado, principalmente para línguas mais desconhecidas, insistiu na hipótese do termo de responsabilidade da entidade. O senhor Elias argumentou que caso tal proposta fosse aprovada, o dirigente da entidade estaria assinando um cheque em branco, já que muito possivelmente também não seria conhecedor de uma língua estranha, não muito difusa em nosso meio como o Chinês ou Japonês, mantendo assim a proposta do tradutor, com os acréscimos do Conselheiro Misael. O Conselheiro Misael demonstrou entender as preocupações do senhor Silvio em relação à dificuldade de se conseguir tradutor em certas localidades, mas defendeu essa proposta como sendo uma forma de o Conselho se

preservar a futuras cobranças. Salientou ainda que o trabalho de tradução não era algo absurdo e que certamente poderia ser suportado por qualquer entidade. A Conselheira Vânia mencionou que a senhora Maria Emília, responsável pela ata e que já trabalha para o CNAS, é tradutora juramentada, tendo feito inclusive trabalhos em quatorze línguas para o Ministério da Justiça e Ministério da Saúde. O senhor Euclides da Silva Machado se reportar a uma falha contextual no que diz respeito à ata da eleição da posse da diretoria e não da relação de estabelecimentos mantidos. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva sugeriu alteração redacional no art. 3º, Inc. V. Em resposta aos dois questionamentos anteriores, o Conselheiro Elias esclareceu que não poderia ser mudado por o texto estava na lei. O Conselheiro Euclides retrucou e com exemplo argumentou. Tendo o senhor Elias feito uma sugestão de texto. Após discussão e manifestação de idéias sobre o assunto, o Conselheiro Elias sugeriu que a Resolução retornasse à Comissão de Normas para que fosse pensada uma redação que pudesse contemplar todas aquelas idéias, para que o Conselho pudesse cercar todas as possibilidades. Dando sua opinião à discussão, o Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves que entendia ser apenas uma questão de redação, onde se dizia que a comercialização teria que atender os objetivos da assistência social. Ficou acatado e deliberado que a Resolução retornaria à Comissão de Normas. O Conselheiro Elias então continuou com o relato, informando que também havia sido abordada a questão de novos modelos de Notas Técnicas na reunião, mas nenhum ainda havia sido aprovado. Respondendo a questionamento do senhor Cuty, acrescentou que todas as sugestões seriam muito bem vindas. Foi também mencionada a questão da transferência de bens remanescentes em caso de dissolução de Oscip, colocando que neste caso a transferência se daria para outra entidade registrada no CNAS, contudo, com relação à inscrição, esta é de competência do Município e que a legislação Municipal que deve prever quais são os requisitos para esta inscrição. A Conselheira Simone Aparecida Albuquerque sugeriu que o CNAS tivesse uma diretriz nacional e única para a questão da inscrição de Oscip, já que há uma legislação para cada Município. O senhor Marcos Antônio Gonçalves chamou a atenção para questão do crescimento do número de Oscips no país, acreditando que esse tema deva sim fazer parte das discussões do Conselho. A Conselheira Natália de Souza Duarte salientou que as Oscips fazem parte do sistema de rede de serviços, não tendo, porém o certificado beneficente de assistência social visto ser proibido por lei. Afirmou também que não há como o Conselho interferir na legislação Municipal com relação à inscrição no Conselho Municipal. O senhor Elias ratificou e concordou com o ponto de vista da Conselheira Natália no que diz respeito à autonomia da União, Estados e Municípios, tendo cada um desses entes sua legislação própria. Colocou

que o Ministério Público Federal encaminhou ao CNAS pedido de anulação de decisão que entende que as Oscips podem ser inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Disse que a idéia da Comissão seria de enfrentar o MP e explicar que o Conselho não pode impor normas a serem cumpridas pelos Municípios nesse sentido. A Senhora Simone, diante do exposto, disse que teriam então que aguardar essa discussão para continuarem com a discussão do artigo terceiro. O senhor Euclides da Silva Machado, querendo entender, questiona se o Ministério Público quer vetar a possibilidade de uma Oscip se inscrever nos Conselhos Municipais. O Conselheiro Elias, desejando provar que o Conselho não determinou nada aos Municípios, reportou-se à Resolução 89 aprovada pelo CNAS, onde diz que a inscrição de entidade qualificada como Oscip se dará desde que preencha os requisitos da lei específica, ou seja, que se uma entidade conseguir ser Oscip e ao mesmo tempo atender a legislação das inscrições Municipais, não há vedação nenhuma para sua inscrição. Expôs a solicitação do Ministério Público, onde se suscitava vício na Resolução 89, e afirmou que a Comissão entendeu que esse vício não existe motivo pelo qual não deveria ser anulada. A palavra foi passada à Secretária Executiva, senhora Claudia Sabóia, na intenção de ajudar, colocou que nenhuma entidade nasce Oscip, pelo contrário, são pessoas jurídicas de assistência social que posteriormente vão buscar a qualificação de Oscip no Ministério da Justiça. Com relação à Resolução, informou que normalmente as Resoluções Estaduais e Municipais seguem as diretrizes da Resolução do CNAS, sugerindo que teriam apenas que adaptar essas Resoluções no caso da entidade que também fosse Oscip, para ficar dentro dos parâmetros da legislação. A Conselheira Simone mencionou os tipos de entidades de assistência que existem, das quais o Conselho inscreve as privadas sem fins lucrativos e que não remuneram a diretoria, sendo estas o foco do CNAS. Também afirmou que apesar do pronunciamento seco do MP, concorda plenamente com pleito feito por aquele órgão, ressaltando que deveria atentar-se para a orientação nacional. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, dizendo ter feito uma leitura da Resolução 89 teria encontrado o motivo da interpretação do Procurador da República, mostrando que a legislação não especifica a que orientação à entidade tem que atender, se a Oscip ou a legislação do Conselho Municipal. Diante dessa análise, sugeriu que fosse dada uma nova redação à parte final do artigo primeiro da Resolução. A Presidente levantou a questão de que deveria ser feita uma reflexão sobre quem seriam as Oscips. Porque a lei das Oscips vem confundir um sistema, trazendo mais uma questão para algo que já estava montado e proposto da Constituição Federal. Afirmou ainda que o controle social está no Conselho e que entre as Oscips não existe esse equipamento de controle social das ações no campo da assistência social. Por fim, de forma enfática,

conclamou todos a aprofundarem essa questão das Oscips. A Conselheira Natália concordou com o raciocínio e pensamento exposto pela Presidente, acrescentando que a assistência social é uma profissão e precisa ser remunerada. Não a entidade beneficente de assistência social, que é construída a partir de um financiamento indireto do Estado Brasileiro. Mas a Oscip constitui uma rede de serviços da assistência social e é profissional, necessitando portanto, de ser remunerada. O Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves chamou a atenção para o crescimento das Oscips, lembrando que o controle social deve ser do Conselho. Fazendo um comparativo com o SUS, que foi boicotado em São Paulo durante muito tempo, disse do cuidado que deveriam ter para que isso não ocorresse com o SUAS. Sem fazer acusação, buscou o caso dos anões do orçamento e outros fatos da mesma natureza ocorridos no Brasil, onde o dinheiro era tirado por meio das entidades. Afirmou também que o Conselho deve ter uma posição política definida a respeito da Oscip. O Conselheiro Antonio Gilberto da Silva, que faz parte do Sindicato que representa os trabalhadores das entidades sociais de São Paulo alegrou-se e concordou com a fala da Conselheira Natália, citando que as pessoas querem que os trabalhadores façam caridade e não que seja profissional. Manifestou-se a favor de terem o controle não só das entidades sem fins lucrativos, mas as que têm lucro também, ou seja, sobre todas as entidades, que trabalham com dinheiro público, sendo contra, porém, da burocracia existente em cima de quem quer fazer assistência social por ter um bom coração, de vontade própria, com o próprio bolso. A Presidente, pegando o gancho do Conselheiro Gilberto, esclareceu que quando falam de remuneração, estão falando da diretoria e não dos trabalhadores. Disse também que é a favor do controle social de quem resolve, movido por uma bondade própria, fazer assistência social, porque é isso que torna a assistência social política pública com controle social. O senhor Antonio Gilberto concordou com a questão do controle social, discordando, entretanto do fato de a pessoa efetivamente caridosa e de bom coração, que anseia por ajudar o próximo, ter que assumir uma série de burocracias por fazer um papel que verdadeiramente não é seu e sim do Estado. Com relação à remuneração dos dirigentes, afirma que esse discurso se dá apenas no Conselho, porque na ponta, os piores salários do país são dos trabalhadores da assistência, pedindo um reconhecimento a esses que são profissionais e não voluntários ou caridosos. A Conselheira Simone acredita e volta a mencionar que devem acatar a orientação do Ministério Público, expondo as razões que acredita, justifiquem tal ato. A Conselheira Ângela Cristina Pistelli mais uma vez chamou atenção para não deixarem acontecer com o SUAS o que ocorreu com o SUS, ficando assim, atentos à experiência da Saúde. Em vista dos problemas das pequenas entidades de assistência social, o Conselheiro José Adelar Cuty da Silva propôs a criação de um

grupo de trabalho para estudo e formatação de uma espécie de simples para essas entidades. Também manifestou apoio à formação de um grupo para estudar melhor a questão das Oscips. A Presidente informou que vários Conselhos Municipais procuraram o CNAS para darem o seu aprovo à orientação que lhes foi dada. O Conselheiro Elias, retomando a palavra, mencionou legislação e disse que o Conselho pode dar orientações para os Municípios, mas sem interferir ou determinar o que suas legislações devem ou não conter. Seguiu dizendo que tinham então duas propostas, sendo que a proposta da Conselheira Simone, a qual previa a anulação da Resolução, deveria ser votado primeiro, a fim de saber se anulariam ou não a Resolução, já que se a anulação fosse aprovada não haveria necessidade de apreciar outras propostas. A Conselheira Luciana de Barros Jaccoud manifestou-se contrária à posição do senhor Elias, tendo o entendimento de que a anulação da Resolução ensejaria não o fim da discussão, mas o reconhecimento da complexidade da matéria e da necessidade de uma ampliação do debate. O Conselheiro passou a explicar que a anulação significaria dizer que há um vício de ilegalidade na Resolução. Já no caso da revogação, continua o Conselheiro, não há vício de ilegalidade, mas a necessidade de aperfeiçoamento, de um melhoramento. A senhora Simone manifestou-se contrária à posição do Conselheiro Elias, o qual se utilizou da Lei 9784/99 para fundamentar seu entendimento. A Conselheira Simone, manifestando-se mais uma vez contrária à posição do senhor Elias, propôs retirar sua proposta e oferecer apoio à proposta do Conselheiro Cuty. Entendendo que anular a Resolução amplia condições de debate mais consistente, disse que se a senhora Simone retirasse sua proposta, ele a abraçaria e a apresentaria como se sua fosse. Continuou dizendo que se para melhorar o Conselho tiver que reconhecer que errou, não vê problema nenhum, explicando que tal gesto pode vir a fortalecer o Conselho. O Conselheiro Marcos Antonio falou da sua proposta de criação do grupo de trabalho para melhoramento da redação, descartando a anulação, visto que o Conselho não tinha cometido nenhum vício de ilegalidade. A Presidente Márcia levanta a questão da condição das Oscips, sugerindo uma redação que contemple o controle social do Conselho Municipal das entidades que estão soltas, não lhe dando, contudo, autoridade para entrarem no Conselho Nacional. Dessa forma, acredita que estariam contemplando o Ministério Público, o Conselho Municipal e a própria discussão do Conselho. O Conselheiro Elias, de posse mais uma vez da palavra, pegando a sugestão da Presidente e do Conselheiro Cuty e deu a seguinte redação à Resolução: *“Instruir os Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e Conselhos Estaduais de Assistência Social, que podem inscrever entidades como e tal, de interesse público, desde que preencha os requisitos legais*

previstos na legislação Estadual, Municipal e do Distrito Federal.” Com essa redação, o senhor Elias acredita que estariam respondendo ao MP e demonstrando que não houve vício no procedimento do CNAS. Terminando por dizer que primeiramente teriam que decidir por anular ou não anular a Resolução e responder isso explicitamente ao Ministério Público. Já a senhora Natália disse que em seu entendimento deveriam informar ao MP a criação do GT e aguardarem o trabalho desse grupo, para posteriormente modificarem as questões necessárias na Resolução. A Presidente submeteu ao plenário que entendeu, por maioria, que a Resolução não deve ser anulada. Finalmente o Conselheiro Elias fez um encaminhamento no sentido de se revogar a Resolução e adotar a redação que havia exposto acima. Com a abstenção dos Conselheiros JP e Gilberto, o encaminhamento do Conselheiro Elias foi aprovado. Tendo a Presidente determinado fosse para o Ministério Público aquela decisão. Com relação ao encaminhamento que previa a criação de um GT para discussão da relação das Oscips com entidades de assistência social, a Presidente questionou dos Conselheiros se deveriam criar um novo grupo ou aproveitar o GT do artigo terceiro e dali tirar um subgrupo. O Conselheiro João Paulo Ribeiro abordou o tema da “questão de ordem” pedida pelos Conselheiros para obterem a palavra. Manifestou-se desejoso por um disciplinamento na utilização desse artifício. A Presidente concordou com a proposta, sugerindo inclusive sua ampliação, no sentido de se debater todos os instrumentos utilizados num plenário. O senhor José Adelar Cuty lembrou que já havia encaminhado uma proposta nessa direção ao Conselheiro Elias, a fim de ser contemplada no Regimento Interno. Como último ponto do relatório, o Conselheiro Elias colocou uma consulta feita ao CNAS pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sendo que a Comissão deliberou por avaliar melhor a questão, manifestando-se a respeito na próxima reunião. A Presidente submeteu então o relatório, com todos os adendos, à votação dos Conselheiros, tendo o mesmo sido aprovado. A Presidente então encerrou os trabalhos no período da manhã, sendo marcado o retorno para as quatorze horas, quando haveria a apresentação da Comissão de Financiamento. Reiniciando os trabalhos a Presidente passou a palavra ao Conselheiro Cuty, que procedeu à leitura do relatório da Comissão de Financiamento. O Conselheiro José Adelar Cuty começou seu relato por nominar os Conselheiros presentes à reunião, bem como as faltas justificadas. Passou à leitura do relatório que tinha o seguinte teor: *“Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, exercício de 2005, 2º Trimestre. A Conselheira Gisele Tavares, Coordenadora Geral do Fundo Nacional de Assistência Social, apresentou o Relatório Execução do Fundo, posição até 01/07/2005, e a Nota Explicativa da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência social referente ao Exercício*

de 2005. O relatório apresenta valores referentes à LOA e as Emendas Parlamentares. Foram empenhados 94,07% dos recursos e pagos 31,55%. Com relação às Emendas nenhum pagamento foi efetuado, tendo em vista que os proponentes têm o prazo até 29 de agosto para apresentarem as propostas (emendas de bancadas e individuais). A atividade/programa 0887 – Capacitação de Jovem e Vulnerabilidade Social tem o seu desembolso em quatro parcelas. A atividade/programa 11LM – Construção, ampliação e modernização dos Centros de Referência da Assistência Social não tiveram nenhuma execução, pois aguarda definição dos Critérios de Partilha (NOB SUAS aprovada em julho/2005). A atividade/programa 4915 – Atenção integral à Família teve empenho de 28,11%, em virtude que muitos ainda não passaram para a Modalidade Ação Continuada, continuam no sistema convencional. A atividade/programa 4963 – Promoção da Inclusão Produtiva não teve nenhuma execução, tendo em vista a habilitação dos municípios em gestão plena, conforme a NOB SUAS aprovada em julho/2005. A atividade/programa 2559 – Serviços de Proteção Sócio Assistencial a Pessoa idosa ainda inclui o Abrigo Cristo Redentor no Rio de Janeiro. Os encaminhamentos. A Comissão sugere a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, exercício 2005 – 2º Trimestre, segundo a posição em primeiro de julho de 2005". A Presidente abriu a palavra às discussões. A Conselheira Gisele de Cássia Tavares observou a correção de alguns dados na atividade programa 0087, assim como na 4963, apontando as retificações devidas. Após a colocação dos consertos necessários, a Presidente submeteu o relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo – Exercício 2005, sendo este aprovado pelos Conselheiros. O senhor José Adelar Cuty passou a expor a Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício 2006. A senhora Gisele de Cássia informou que a organização e apresentação do orçamento de 2006 já está dentro da lógica do novo PPA, que foi aprovado pelo Ministério do Planejamento e que é condizente com o disposto na NOB. Em seguida passou a especificar cada projeto e seus valores definidos. Em seguida a Presidente colocou em discussão. O senhor José Adelar Cuty acrescentou algumas informações adicionais que diziam respeito a reajustes de alguns programas, como os valores da prestação continuada. Concluiu que a Comissão de Financiamento estava sugerindo a aprovação da proposta orçamentária e financeira do Fundo Nacional para o exercício de 2006, garantindo os recursos para manutenção dos valores do exercício de 2005 e no mínimo reposição inflacionária segundo o índice oficial de inflação, sobre os valores de 2005. A Conselheira chamou a atenção para o quadro de proteção social básica, colocando que deveriam pagar por família referenciada e não por família atendida, como havia sido discutido na NOB.

Terminou esclarecendo que demanda reprimida era no sentido do limite financeiro estabelecido e não do número de pessoas que precisam acessar os serviços. A senhora Gisele de Cássia respondeu a indagação da Conselheira Simone afirmando que da forma por ela colocada o número de famílias sairia da média que haviam feito de três mil e quinhentas para cinco mil, mas que poderia ser contemplado. Corroborou o raciocínio da senhora Simone em relação à demanda reprimida. Após discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação a aprovação do relatório. Em seu voto, que foi pela aprovação, a Conselheira Simone externou seu agradecimento à Conselheira Luciana pela intervenção dela na formatação do orçamento. A proposta orçamentária da assistência social para 2006 foi aprovada. Com relação ao orçamento do Conselho Nacional de Assistência Social, em vista de todas as despesas adicionais provocadas por convocações de mais Conselheiros, representantes dos Estados e Municípios e principalmente da Conferência, onde as despesas foram maiores que as orçadas, a Presidente informou que já estava sendo providenciada a suplementação. Também colocou que os eventos para os quais as entidades vierem a convidar o Conselho, estas é que estarão custeando as despesas dos Conselheiros. O Conselheiro Cuty seguiu com a memória da reunião falando sobre o co-financiamento, propondo reunião para 13 de setembro com FONSEAS, CONGEMAS e EXPOA para discutirem o tema. Também disse que a Conselheira Gisele e o Conselheiro Ademar foram designados a prepararem um documento com o cunho de conscientizar os Parlamentares a priorizarem suas emendas para ações voltadas à política nacional de assistência social e SUAS. Com relação a esse tema ainda, a Comissão estará agendando para o mês de setembro visitas ao Congresso Nacional com o escopo de promover articulação quanto ao orçamento da política de assistência social de 2006 e emendas parlamentares. A Comissão também propõe que os Estados e Municípios aproveitem os espaços das Conferências para iniciar o processo da discussão sobre o pacto de gestão como primeiro passo para construção do plano decenal. Por fim foi realizada eleição para novo Coordenador, tendo o Conselheiro Carlos Ajur sido reconduzido por unanimidade. O Conselheiro Carlos Ajur agradeceu os parabéns recebidos, mas principalmente aos membros da Comissão por terem lhe confiado a missão de dirigir os trabalhos da Comissão por mais um período. A Presidente submeteu a aprovação da parte final do relatório da Comissão de Financiamento aos Conselheiros, tendo sido aprovado na íntegra o relatório da Comissão de Financiamento. Em seguida passou a palavra ao senhor Carlos Rogério de C. Nunes da Comissão de Política, para que fizesse seu relato. A primeira parte de seu relato dizia respeito à Comissão de Política e de Financiamento, por ter sido conjunta. Nominou os presentes à reunião, entre os quais a

senhora Catarina Batista da Silva Moreira, Coordenadora Geral de Integração de Programas da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, que abordou o programa Bolsa Família de uma forma geral e a senhora Elaine Cristina Lício, Coordenadora Geral do Programa Bolsa Família, que fez uma explanação sobre o Controle Social do Programa. Após os debates, discussões, questionamento e sugestões, as Comissões de Política e de Financiamento propuseram a SENARC que apresentasse uma proposta de ações sociais (programas, projetos, serviços e benefícios) a serem desenvolvidas de forma integrada por ambas as secretarias, no sentido de se evitar sobreposições. Outras propostas foram colocadas à SENARC, inclusive com relação ao guia técnico para fiscalização do Programa Bolsa Família. As Comissões também levantaram o questionamento de o controle Social do Bolsa Família não ficar apenas com os Conselhos de Assistência Social. E por último foi discutida a questão de um mandado de injunção dirigido ao Conselho através do STF. As Comissões manifestaram preocupação em mandados dessa natureza se tornarem rotineiros. Encaminhou-se a discussão ao plenário no sentido de se evitar mandados improcedentes. A Presidente colocou em discussão. Em seguida, como já estava inscrita, passou a dizer que entendia que o cidadão, ao exercer um direito, ao fazer a luz acionar para que o Conselho tome providências e acione os benefícios eventuais, ele está cumprindo um direito de cidadania. Finalizou dizendo que via com bons olhos todos os mandados de injunção dirigidos à Presidência do CNAS. O senhor Euclides da Silva Machado salientou que não tinha conhecimento de que o Conselho pudesse impedir o recebimento de mandados de injunção, afirmando que têm que receber todos, improcedentes ou não. O senhor José Adelar Cuty fez uma proposta, modificando a redação presente no relatório que seria a retirada da expressão “visando evitar mandados improcedentes”. Concordando com a discussão em plenário. Proposta acatada pela Presidente Márcia Maria Biondi, que fez o encaminhamento. Em seguida submeteu a parte conjunta do relatório das Comissões de Política e de Financiamento à aprovação do plenário, tendo sido aprovado. Em seguida o Conselheiro Carlos Rogério de C. Nunes passou ao relato da parte apenas da Comissão de Política. Iniciou a leitura pelo acórdão do TCU 597, sobre a valorização e saúde do idoso. O relatório prosseguiu com o seguinte teor: *“Este processo diz respeito ao terceiro e último monitoramento da implementação das determinações e recomendações decorrentes de auditoria de natureza operacional, dirigida ao MDS e ao CNAS”*. A Comissão de Política propõe que a SNAS e o CNAS apresentem oportunamente um relatório especificando as ações já implementadas e as ações em andamento, objetos de determinação e recomendação do TCU. Dois. Transição de zero a seis anos, rede PAC – pré-escola. A Secretaria Nacional de Assistência Social

encaminhará o levantamento dos dados sobre a transição de zero a seis anos para o CNAS, ainda em fase final de construção pela Câmara Técnica da CIT. O assunto voltará para discussão na reunião da Comissão de Política em setembro. Três. Discussão conjunta CNAS/CNDI – art. 35 do estatuto do idoso. Registrou-se a ausência das Conselheiras Dra. Maria de Mello e Dra. Paula Regina, indicadas para representar o CNDI nesta reunião. Estavam presentes então Patrícia Souza de Marco, Coordenadora da Política Nacional do Idoso, Marlene de Azevedo Silva, Coordenadora de Regulação do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria. Elas são Conselheiras, mas estavam representando na reunião a Secretaria. E Maria José de Freitas, Coordenadora de Regulação do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria, também do Ministério. Apresentaram informações e algumas reflexões sobre a discussão da regulamentação do art. 35 do Estatuto do Idoso e se dispuseram a participar do aperfeiçoamento do processo, tentando transformar as diretrizes em algo concreto, em conjunto com o CNAS. A Comissão de Política propõe que a Secretaria apresente uma proposta de regulamentação do art. 35, que faz parte do capítulo Assistência Social do Estatuto do Idoso, em reunião da Comissão de setembro. Quatro. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. O Conselheiro Marcos Antonio Gonçalves apresentou, a pedido da Conselheira Vânia Leite, representante do CNAS na Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária apresentou proposta de encaminhamento sobre o referido Plano Nacional. A Comissão deliberou que os Conselheiros encaminhem sugestões sobre o Plano, para a Conselheira Vânia. Endereço eletrônico vania@pastoraldacrianca.org.br. E Simone. simone.albuquerque@mds.gov.br, até o dia 02 de setembro, que serão sistematizadas e encaminhadas imediatamente para o CONANDA. O referido Plano foi enviado para os e-mails de todos os Conselheiros. Caso algum não tenha recebido, favor entrar em contato com a Conselheira Vânia. A pauta da Comissão das Reuniões da Comissão de Política até dezembro. O encaminhamento da comissão de Política é que o Coordenador da Comissão de Política informe na reunião da Presidência Ampliada que a Comissão de Política priorizará a discussão da V Conferência Nacional de Assistência Social, pautando para as próximas reuniões apenas os assuntos mais urgentes e inadiáveis. O que foi feito na reunião da Presidência Ampliada”. O senhor José Adelar Cuty quis saber se não foi abordado o Projeto de Lei que trata da contratação de terceiros. O Conselheiro Carlos Rogério de C. Nunes disse que foi feita uma priorização de temas e que será assim nas próximas reuniões, priorizando a Conferência. Também propôs o senhor Carlos Rogério, pautar para a próxima reunião da Comissão de Política a eleição da

Coordenação. A Presidente colocou em votação o relatório afeto apenas a Comissão de Política, tendo sido aprovado. Em seguida a Presidente passou a fazer uma rodada de retirada de pauta, tendo os Conselheiros interessados feito suas retiradas. A Conselheira Simone Aparecida solicitou à Presidência convocasse o GT programático para 26 de agosto pela manhã. A Presidente Márcia Maria Biondi informou que a pauta da reunião de setembro já estava deliberada como se segue: *“No dia 12 de setembro, teremos o dia todo, uma segunda-feira, apenas o GT do artigo terceiro. No dia 13 de setembro as Comissões, Financiamento, Normas e Política. Alguns assuntos já estão dentro das Comissões já pautados. Na de Financiamento o co-financiamento. Na de Política, o Plano Nacional e outros que tiverem. Todas as Comissões devendo priorizar a Conferência Nacional de Assistência Social. As dezoito e trinta, reunião da Presidência Ampliada. Dia 14 de setembro, pleno, o artigo terceiro. Vamos fazer a discussão do documento final, das contribuições que chegaram do artigo terceiro e vamos apreciar o Código de Ética que já entregamos aos senhores levarem para casa e ter um mês para discutir. No dia 15 de setembro câmaras de julgamento, pleno e no intervalo dos dois a Conferência Nacional de Assistência Social, que vai ter essa reunião no dia 26 de agosto de manhã, reunião extraordinária”*. A senhora Simone Aparecida solicitou que a reunião da Comissão Organizadora da Conferência fizesse parte da agenda oficial do Conselho. A Presidente Márcia propôs que as Comissões se reunissem no período da manhã e no período da tarde do dia 13 setembro fosse somente para a Comissão Organizadora da V Conferência. O senhor Elias Sampaio Freire passou a expor sua posição como relator do processo da Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, que teria defesa oral, concluindo que a gratuidade de 97 foi de 5,47%; de 5,45% no ano de 98; e de 6.19% no ano de 99. Antes da representante iniciar a defesa da entidade, o Conselheiro Carlos Ajur, que com o Conselheiro Gilberto, havia pedido vista, disse que esse lhe confidenciou que acompanharia o voto do relator. O Conselheiro Ajur seguiu dizendo que após uma olhada no relatório de atividade concluiu que a entidade realmente faz um serviço social, mas que sua contabilidade não atende aos requisitos da legislação. O Conselheiro José Manoel Pires, que estava com os votos do Conselheiro Gilberto, o qual havia pedido vista do processo acima, disse que neste caso o Conselheiro Gilberto acompanharia a Nota Técnica. A Presidente Márcia passou a palavra a Dr^a Lúcia Maria de Oliveira Félix, Advogada Representante da Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, dando-lhe dez minutos para expor sua defesa nos termos que se seguem: *“A parte da contabilidade e da demonstração, conforme foi colocado pelo Conselheiro Ajur, cabe ressaltar o seguinte. A gratuidade da AEC é de 100%. Isto é, todo serviço prestado pela*

entidade é gratuito. Juntamos agora um relatório que foi juntado inclusive aos autos, é sobre a gratuidade. Calculamos a gratuidade a carentes. Isso foi um levantamento estatístico, de pegar as fichas de todos os atendimentos a associados, idosos, carentes e daí fazer o demonstrativo que colocamos aqui. No ano de 97, entre dezesseis mil seiscentos e oitenta atendimentos no total, somente nas clínicas médicas sete mil cento e quatro atendimentos foram a carentes. Isso significa que 42% do atendimento do setor de clínicas foram a carentes. Tem que ser lembrado que não entra como base de cálculo o montante referente a aluguel e a grande arrecadação da entidade não é de associado, uma vez que associados representam menos de 10%. Mas aluguel que é o predominante, porque é um prédio imenso na Avenida Rio Branco 120 no Rio, onde são alugados andares, salas, sendo essa a renda básica da entidade. Então pegamos sobre os 42% e se em 97 fomos usar a renda bruta, que tem como base de cálculo a gratuidade, ela vai passar de cem por cento. Então não cabe nem fazer demonstrativo sobre a contabilidade. A contabilidade passaria da soma da contribuição de associado e tudo. E isso também está demonstrado em números. Temos o total de aplicação em gratuidades, três milhões e vinte mil reais de um faturamento de dois milhões trezentos e noventa e oito, que é só aluguel e que não podemos contar. Em função disso, diferenciamos e fizemos para 97, um cálculo sobre atendimento clínico. Então sobre o atendimento, encontra-se na última folha desse demonstrativo, deu os 42%. Não fizemos o cálculo sobre o montante contábil, porque passaria de cem por cento em função de não poder se considerar o fator aluguel. Em 98 tivemos sobre dezesseis mil quinhentos e trinta atendimentos nas clínicas médicas, tivemos seis mil setecentos e setenta e sete atendimentos a carentes, representando 40,99% dos atendimentos. Fazendo o cálculo em cima da contabilidade, do gasto com filantropia, com gratuidade, iremos chegar ao montante de 30,70%. Isso está fartamente documentado em nosso balanço e balancetes. Todos os números que estão aqui, todos os cálculos são baseados em dados estatísticos e contabilidade. Porque é gratuidade sobre gratuidade. É cálculo de gratuidade sobre o montante de gratuidade. Em 99 a mesma coisa. Tivemos dezessete mil e trezentos atendimentos nas clínicas médicas, sendo seis mil oitocentos e trinta e quatro atendimentos a carentes. Isso dá um percentual de gratuidade nas clínicas médicas de 39,50%. O que jogando em saldos constantes do balanço, vamos ter 33,22% de atendimento. Como falei, nesse mesmo demonstrativo, esse relatório de atividades do período que juntei. Esse é um caso atípico, porque estamos fazendo demonstrativo de gratuidade sobre gratuidade. Todo nosso cálculo é baseado no que já foi demonstrado. Até o ano de 2001 todas as Resoluções do Conselho diziam que toda gratuidade, quando todo serviço prestado era gratuito, não havia necessidade de demonstrar esse tipo de

atendimento. Quem era extremamente pobre, quem era o carente idoso. Porque temos em atendimento a idosos mais de 59%. Criamos dados estatísticos para poder trazer a vocês. Isso aqui é o atendimento de um ano. Nominamos um dos atendimentos, demos um número e tem demonstrado aqui. Já apresentei até ao Conselheiro Elias os nossos relatórios. Quem é idoso carente, quem é o idoso. O nosso percentual mínimo nunca é abaixo de 30%. Por quê? Porque o Rio de Janeiro é o que é e estamos a cento e vinte e cinco anos na cidade do Rio atendendo a qualquer pessoa. A primeira campanha de vacinação em massa no Rio estava a AEC. Todas as campanhas públicas que envolvem e envolveram vacinação tem a AEC. É uma entidade de cento e vinte e cinco anos, atenta a assistência social, e não faz outra coisa se não atendimento ao público. Não existe diferença entre o público atendido associado e o público atendido carente. Cai-se na rua, na Rio Branco, é levado para lá. Na Nota Técnica o que tem é isso. Está demonstrada a gratuidade. O que ele não conseguia vislumbrar é o que não era exigido. Que sobre a gratuidade, qual era o percentual de carentes? Porque as fichas. Temos algumas fichas de atendimentos a carentes, isso foi demonstrado e está nos autos. Só que não podemos montar, a não ser que a partir deste ano seja exigido colocar toda estatística. Isso aqui é só de um ano. Três anos, vamos para uma montanha. Esses dados que agora juntamos são dados estatísticos que se fizeram necessários. O que quero pedir? É que seja visto o trabalho da entidade. A gratuidade é real. Já convidei. Já tive lá os próprios funcionários da Previdência, da área de fiscalização. Sempre estou convidando Conselheiros e Conselheiras a conhecerem a entidade. Tivemos os Conselheiros da assistência social do Município, que comprovaram a gratuidade. Inclusive tem um relatório de visita deles para nos darem o certificado de assistência social do Município. Provado está. O que tenho a pedir a vocês, é que se permaneça a entidade como de assistência social. Mais uma do Rio de Janeiro. Obrigada.” Em seguida a palavra foi passada ao Conselheiro Elias, relator do processo, que expôs o seguinte: “Com relação à base de cálculo, queria chamar a atenção. Está na página três do relatório. Que efetivamente o grande volume de receitas da entidade são aluguéis, tanto que no ano de 97 o aluguel foi de dois milhões trezentos e noventa e oito mil. Mas se os senhores observarem, na receita base, que está no item 6.5, ela foi de novecentos e trinta e cinco mil e trezentos. Ou seja, já não houve a consideração desse parâmetro para a gratuidade. Inclusive tomei o cuidado de consultar mais uma vez quando ela chamou a atenção. Ela tem razão, em 97 não podem ser considerados os aluguéis, é certo que não foram considerados os aluguéis, conforme está explicitado aqui na Nota Técnica. Quanto à comprovação de gratuidade, efetivamente não me sinto confortável com a documentação apresentada para concluir que o percentual de gratuidade foi comprovado.

Ou seja, o que tenho é que esses percentuais aqui, que estão na Nota Técnica, são os que dizem respeito ao atendimento gratuito a pessoas carentes. Há outros atendimentos gratuitos sim. Mas a associados, por isso que a Nota Técnica discriminou e foi buscar esses dados, inclusive no próprio demonstrativo de resultado da entidade em que ela apresenta um tópico referente à filantropia. Então mantenho a posição original pelo indeferimento do pedido de reconsideração, por não cumprir os requisitos em 97, 98 e 99.

Após a exposição do relator, a Presidente colocou em discussão. O Conselheiro Carlos Ajur ratificou sua conclusão de que a entidade realiza assistência social, porém, se complica com a contabilidade. O Conselheiro Marcos Antonio Gonçalves, tendo o entendimento de que a entidade em questão atende mais o pessoal de baixa renda, mas que na verdade tratava-se do pessoal do comércio. Contudo, esclareceu que o Conselho não pode dar certificado para entidade que trabalha de maneira fechada. Fechou seu raciocínio questionando do relator quantos por cento dos cem por cento de associados são da comunidade, destacando o fato de a entidade contar com cento e vinte anos e que malefício uma decisão do Conselho poderia trazer à comunidade. O senhor Elias respondeu o seguinte: *“Duzentos e trinta e dois mil em 97. Duzentos e cinqüenta e quatro mil em 98. E duzentos e setenta mil em 99. Quanto a percentuais com relação a associados e carentes, eu não cheguei a fazer esse cálculo de qual é esse percentual. Teria que ter acesso aqui aos autos e fazer o cálculo. O senhor quer o percentual em cima da receita bruta, que é o que está apresentado aqui como sendo 5,46% da receita bruta, em 97; 5,96% em 98; e 6,19% em 99”*. O Conselheiro Euclides da Silva Machado disse ter entendido que a entidade não cobra de ninguém, ou seja, cem por cento de gratuidade. Sugeriu então a classificação da gratuidade feita ao público alvo da LOAS e do público não alvo da LOAS. Ressaltou ainda que o contador da entidade classificou mal as contas. Sabendo pelo Conselheiro Elias que o contador separou as contas, o Conselheiro Euclides continuou a expor seu pensamento, concluindo que o ato do contador foi ainda mais desastroso, insistindo na tecla de que se a entidade não cobra de ninguém, ela está sendo universal. Indagou qual o percentual do público alvo da LOAS e se esse público não fazem parte dos associados. O senhor Elias Sampaio rebateu afirmando que a entidade não cobra dos associados o atendimento, mas cobra contribuições. O Conselheiro Marcos Antonio coloca que se a entidade atende a cem por cento só de comerciários não teria nem como discutir. O Conselheiro Misael Lima Barreto apresentou seu medo de tratar-se de um problema de erro contábil. O senhor João Paulo também se disse confuso com relação à contabilidade, indagando qual o objetivo fim da associação. Após questionamentos, indagações e esclarecimentos, a Presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto,

que foi pelo indeferimento, e de acordo ainda com o relator, Conselheiro Elias, seu voto está fundamentado na Nota Técnica 556, em função da entidade não ter comprovado gratuidade nos exercícios de 97, 98 e 99. O Conselheiro Ajur, que havia pedido vista do processo, optou por se abster. O Conselheiro José Manoel, que estava com o voto do Conselheiro Gilberto, que também havia pedido vista, como já tinha colocado, colocou que o senhor Gilberto acompanhava o voto do relator. Foi então procedida a votação dos demais Conselheiros. Os Conselheiros Carlos Rogério, João Paulo Ribeiro, Margarete e Vânia se abstiveram. O senhor Euclides da Silva Machado votou pelo indeferimento, qualificando seu voto da seguinte forma: *“Ainda que não tenha me convencido bem quanto ao programa da gratuidade, mas lendo a Nota Técnica, vejo que também o artigo 2º que foi mencionado pelos analistas, que ela não se qualifica como entidade de assistência social, não ficou bem claro. Voto pelo indeferimento”*. A Presidente deu continuidade aos demais processos, seguindo a planilha, os quais foram aprovados conforme posição do relator. A Conselheira Vânia Lucia Ferreira Leite apresentou defesa de seu posicionamento, expondo o que se segue: *“São dois processos do Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, renovação. A Nota Técnica referente ao processo propõe o indeferimento do pedido de renovação decorrência do não cumprimento do requisito de gratuidade do exercício de 1994. A Nota Técnica do outro processo 2002-75 propõe também o indeferimento do pedido de renovação do CEAS em decorrência das seguintes situações: Não comprovou aplicação de pelo menos 20% da sua receita bruta em gratuidade; não comprovou aplicar percentual de 60% sobre os atendimentos decorrentes de convenio com o SUS; o estatuto não contém cláusula dispondo sobre a aplicação de receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional; não apresentou declaração assinada pelo dirigente de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias (assinada pelo Superintendente Executivo e não pelo dirigente da instituição); deixou de apresentar documento de inscrição no Conselho de Assistência Social do Município, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social; deixou de apresentar certidão atualizada, referente à Declaração de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Ministério da Justiça. A pedido do Conselheiro Ademar de Oliveira, em 20/08/2003, o processo foi baixado em diligência para que a entidade juntasse: O estatuto contendo cláusula dispondo sobre a aplicação de receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional; declaração assinada pelo dirigente de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; certidão atualizada, referente à Declaração de Utilidade Pública*

Federal, emitida pelo Ministério da Justiça. Atendendo a diligência a entidade, em 26/10/2003, apresentou a documentação Solicitada: estatuto contendo cláusula dispondendo sobre a aplicação de receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional (folha 636); declaração assinada pelo dirigente de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias (folha 642); inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (folha 643); certidão atualizada, referente à Declaração de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Ministério da Justiça (folha 644). A Associação Hospitalar Moinhos de Vento, em 24/01/2003 fez juntada da Portaria 2394, de 26/12/2002 que a declara Hospital Estratégico nos termos do Decreto 4481/2002. Sobre a aplicabilidade da legislação referente aos Hospitais Estratégicos a Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social já se manifestou concretamente em situação idêntica, ao apreciar recurso do INSS contra decisão deste Conselho, da seguinte forma (PARECER/MPS/CJ nº. 3355/2004). Ementa. Direito assistencial. Renovação do certificado de entidade beneficente de assistência social. Recurso. Primeiro. A entidade da área de saúde que ostenta a condição de hospital estratégico fica dispensada de destinar 60% de seus serviços ao SUS e de aplicar 20% de sua receita bruta em gratuidade. Segundo. Em razão do decreto nº. 4499, de 04 de dezembro de 2002, não mais subsiste a exigência temporal de prévia inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social nos três anos anteriores ao requerimento do certificado. Parecer pelo conhecimento e não provimento do recurso. O decreto nº. 4327/2002 acima citado, além de autorizar as entidades de saúde a obterem o certificado pelo cumprimento do requisito de aplicação do percentual de 20% em gratuidade, também promoveu alteração no decreto nº. 2536/98 e estabeleceu outro requisito a ser atendido, de forma alternativa, pelas entidades de saúde, qual seja, possuir a titulação de hospital estratégico a ser conferida pelo Ministério da Saúde. Art. 2º. O art. 3º do decreto nº. 2536, de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração. Art. 3º § 4º. A instituição de saúde deverá, em substituição ao requisito do inciso VI, ofertar a prestação de todos os seus serviços ao SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, o mesmo percentual em internações realizadas, medida por paciente-dia, ou ser definido pelo Ministério da Saúde como hospital estratégico, a partir de critérios estabelecidos na forma do decreto específico. Assim, da leitura dos dispositivos normativos supramencionados, percebe-se que a entidade de saúde possui a faculdade de cumprir, dentre outros, qualquer dos três requisitos a seguir mencionados para fazer jus ao CEBAS: 1) ofertar 60% de suas atividades ao SUS; 2) aplicar o percentual de 20% da receita bruta anual em gratuidade; ou 3) ostentar a condição de hospital estratégico. Da análise dos autos, constata-se que o Hospital Albert

Einstein não destinou 60% de seus serviços ao SUS nos anos de 1998 e 1999 por culpa do próprio Poder Público, pois não havia SUS no Município de São Paulo – onde se encontra a sede do Hospital, o que impossibilitava a celebração do respectivo convênio. A justificativa apresentada pelo Hospital é plausível, eis que juridicamente impossível sua realização decorrente de ato estatal, que implantou o Plano de Atendimento à Saúde – PAS, através do decreto Municipal nº. 35.037, de 05 de abril de 1995, que perdurou até o final do ano de 2000, e, simplesmente, não existia SUS no Município de São Paulo. Com relação à aplicação do percentual de 20% em gratuidade, ainda que a entidade não cumprisse este requisito, a consequência jurídica seria afastada pela aplicação da lei mais nova, nos termos que serão examinados a seguir. No que tange à terceira exigência, cujo atendimento produz o mesmo efeito, o INSS afirmou, sem pestanejar, que: Não fora comprovado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira – Hospital Albert Einstein que a mesma se enquadrava como “hospital estratégico” por ato do Senhor Ministro de Estado da Saúde. Não é lícito ao egrégio colegiado do CNAS, salvo melhor juízo, decidir ou julgar com expectativa de direito, no caso de a entidade requerente vir a ser definida como hospital estratégico pelo Ministério da Saúde. Ocorre que o Hospital Albert Einstein fez prova de que fora declarado como hospital estratégico, por ato do Ministro da Saúde, através da Portaria nº. 2256, de 10 de dezembro de 2002 – DOU de 12.12.2002. A definição de hospital estratégico obedeceu aos critérios estabelecidos na forma do decreto nº. 4481, de 22.11.2002. Este decreto, por sua vez, já se encontra revogado pelo decreto nº. 4588, de 07.02.2003 – DOU de 10.02.2003. Contudo, a revogação do referido decreto, que definia os critérios para outorga do hospital estratégico, não prejudica o direito da entidade já reconhecida, mas tão somente impede que outras entidades de saúde venham a obter a mesma titulação. Ou seja, no momento em que foi reconhecida como hospital estratégico, integrou-se ao patrimônio da entidade interessada, juntamente com esse título, o direito à obtenção do CEBAS, no processo em curso. É que, com o reconhecimento de sua condição de hospital estratégico, o Hospital Albert Einstein ficou dispensado do cumprimento dos outros dois requisitos e não precisa comprovar a destinação de 60% de seus serviços ao SUS nem a aplicação de 20% em gratuidade, haja vista que são alternativos e se equivalem em finalidade, ou seja, autorizam a renovação do CEBAS. Eventual tese de que a condição de hospital estratégico não beneficia a entidade, haja vista que o período examinado remonta aos anos de 1997, 1998 e 1999, demanda melhor compreensão do fenômeno da intertemporalidade normativa, já bosquejado em item anterior. De plano, é preciso não perder de vista que a situação jurídica sob exame é o processo de renovação do CEBAS do Hospital Albert Einstein, sendo auto-evidente, pela

própria expedição do presente parecer, que ainda não se consumou ou concluiu, de forma irreversível ou definitiva, estando, ao contrário, em tramitação. É, portanto, uma situação presente. Não se deve confundir essa realidade, sob a qual atua o direito, esse caso concreto, individual, com as hipóteses fáticas e preceitos constantes dos diversos textos normativos que o regulam, entre os quais se destacam os vários decretos aqui referidos. Fácil concluir, que sob o aspecto temporal, todas as normas aqui referidas, antecedem e coexistem com a mencionada situação (processo de renovação do CEBAS), podendo perfeitamente a ela se aplicar, de forma imediata e não necessariamente retroativa. Cardozo, doutrinador de destaque na matéria, no direito brasileiro, bem expôs a distinção. Importante registrar que no direito brasileiro, a retroatividade somente é considerada ilícita quando afronta o ato jurídico perfeito, a coisa julgada ou o direito adquirido. A doutrina analisou com acuidade o tema, à luz do sistema consagrado neste país. Não se podem aceitar a retroatividade da lei e a irretroatividade como princípios absolutos. O ideal seria que a nova retroagisse em alguns casos e em outros não. Foi o que fez o direito pátrio no art. 153, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, com a redação da Lei nº. 3238/57, ao prescrever que a nova norma em vigor tem efeito imediato e geral, respeitando sempre o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Logo, sob a égide da lei nova, cairiam os efeitos presentes e futuros de situações pretéritas, com exceção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, pois a nova norma, salvo situações anormais de prepotência e ditadura, não pode e não deve retroagir atingindo fatos e efeitos já consumados sob o império da antiga lei. Como não se identifica no caso presente qualquer das três figuras limitadoras da incidência temporal da norma aos planos presente e futuro, inexistiria mácula em caso de retroatividade da regra que permitiu às entidades beneficentes que atuam na área de saúde, obter a renovação do CEBAS mediante comprovação do reconhecimento como hospital estratégico, independentemente de qualquer outra exigência. Mas cabe examinar se, de fato, existe retroatividade na sua aplicação ao caso em tela. Como observou Cardozo, a retroatividade pode decorrer de características atribuídas pelo texto normativo, quer ao antecedente (que chama hipótese) quer ao conseqüente (chamado preceito). A bem da verdade, no campo agora abordado, constata-se casos de disposições nitidamente retroativas, especialmente nas hipóteses fáticas eleitas pelos textos normativos. Como exemplo, a própria determinação constante da redação original do artigo 32º do decreto nº. 2536/98, ao exigir atendimento a determinadas condições nos três anos anteriores ao requerimento do CEBAS, visivelmente dispôs no presente com projeção para o passado. Isso implica dizer que não seria inédita, nem estranha ao subsistema que rege as relações

entre as quais se insere o presente caso, aplicação retroativa de norma posterior. Mas nem é esse o caso da faculdade estipulada pelo decreto nº. 4327/2002. Ser definido pelo Ministério da Saúde como hospital estratégico, a partir de critérios estabelecidos na forma de decreto específico. Basta ver que o texto normativo correspondente não fixou a caracterização da situação de fato. Reconhecimento como hospital estratégico. Em momento anterior, o que ensejaria retroatividade pela hipótese. Quanto ao seu preceito, nítida a projeção presente e futura, o que, ante a ausência das limitações constitucionais, e, ao invés, a presença dos critérios respeitantes à forma supra expostos, favorecem francamente a interpretação/aplicação retroativa dessa norma. Mas, voltando à constatação já fixada, desnecessário perquirir no caso concreto a retroatividade possível, vez que estando à situação afetada pela norma ainda em curso de constituição, basta a eficácia imediata do preceito para assegurar, ao Hospital Albert Einstein, direito à renovação do CEBAS, a mingua de substrato jurídico para a hipótese contrária. Denegação da pretensão. Demais disso, entendimento oposto é facilmente superado pela Súmula nº. 654 do Supremo Tribunal Federal, que diz: A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado. Mormente em casos como o presente, em que a normatividade se apresenta toda ela em plano infralegal, o que, ao lado da observância à razoabilidade/proporcionalidade, que demandam privilegiar aspectos materiais. O atendimento destacado em vários pontos do processo, às populações mais carentes, e a prestação de relevantes serviços à coletividade, na área de saúde em sobreposição aos formais, fortalece a convicção de que não apenas a lei, como também a boa fé e a segurança jurídica, impõem a aplicação imediata e eficaz, para o caso concreto da permissão normativa decorrente do reconhecimento da entidade interessada como hospital estratégico. Por fim, a conduta do administrador público é pautada pelo princípio da legalidade, não lhe sendo lícito deixar de aplicar as normas legais, assim, vigente o decreto nº. 4327, de 08 de agosto de 2002, que se contenta com a declaração de hospital estratégico para a entidade de saúde, desde que cumpridos os demais requisitos, a não aplicação do percentual de 20% em gratuidade e a não destinação de 60% de serviços ao SUS não mais configura óbice à renovação do CEBAS. Ao que tudo indica, continua válida e eficaz a norma inserta no § 4º do art. 3º do decreto nº. 2536/98, com redação dada pelo decreto nº. 4327/2002, haja vista que houve revogação apenas do decreto nº. 4481, de 22 de novembro de 2002, que tão somente dispunha sobre os critérios para definição dos hospitais estratégicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Ante o exposto, conclui-se que o Hospital Albert Einstein atende todos os requisitos previstos na legislação e faz jus à renovação do seu CEBAS, razão pela

qual a decisão do CNAS deve ser mantida. Assim sendo, esta Consultoria Jurídica manifesta-se no sentido de que seja conhecido e desprovido o recurso interposto pelo INSS. O princípio constitucional da igualdade ao assegurar que “todos são iguais perante a lei” garante à Associação Hospitalar Moinhos de Vento o mesmo tratamento dispensado à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira – Hospital Albert Einstein. Pelo exposto, voto pelo deferimento dos pedidos de renovação da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, requeridos através dos processos 44006.006493/1997-95 e 44006.005101/2000-75”. Logo após a exposição da Conselheira a Presidente colocou o processo em discussão. O senhor João Paulo Ribeiro ressaltou que o Conselho já tem uma decisão com relação aos hospitais estratégicos. Sendo assim, questionou como é que iriam fazer um julgamento como uma decisão já definida. O Conselheiro Misael lembrou que foi dado às entidades que possuíssem um título emitido pelo Ministério da Saúde, que os qualificava como hospital estratégico, o direito de estar desobrigado da comprovação dos sessenta por cento e/ou dos vinte por cento, e poderia o direito imediato de requerer perante o CNAS a titulação de entidade beneficente de assistência social. Contudo a norma que deu esse direito foi revogada, não sabendo então como ficaria a situação da entidade em vista disso. No entanto, acredita que se for valer a norma utilizada pela entidade dentro da sua validade, esta deverá receber o certificado e o Conselho deverá tratar pelo deferimento. Após longo debate acerca do processo em questão, com colocações, questionamentos e tentativas de esclarecimentos, a Conselheira Ângela Cristina Pistelli pediu vistas do processo, sendo acompanhada pelos Conselheiros Carlos Ajur, Euclides da Silva Machado, João Paulo e Marcos. Diante do pedido de vistas do referido processo a Presidente deu continuidade à planilha. Só a título de esclarecimento, o Conselheiro Misael Lima Barreto colocou que todos os hospitais serão analisados como hospitais. Mas se um hospital possui um título que lhe dá qualidade específica, com direitos específicos, esse direito não se expande a todos os demais, mas especificamente aquele que possui essa qualidade. Não havendo, a seu ver, nenhum problema de deslealdade Com os outros hospitais. A Presidente deu continuidade à votação dos demais processos em que não houve defesa, sendo os votos favoráveis ao relator. O Conselheiro José Manoel Pires Alves fez o relato e a defesa de seu voto em relação à Fundação João Herculino, conforme o teor a seguir: “A Fundação João Herculino ingressou com pedido de reconsideração em 02 de março de 2004, referente ao indeferimento do pedido de renovação do CEAS constante da Resolução de 02 de fevereiro de 2004. Seguindo os tramites regulamentares o processo foi encaminhado ao serviço de análise do CNAS, que através de Nota Técnica de reconsideração 1437, aprovada pela junta técnica de reconsideração, opinou pelo

indeferimento do pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de renovação do CEAS da entidade. É o relatório. Passo ao voto. A Nota Técnica 1437 opina pelo indeferimento do pedido de renovação da entidade por infringência do inciso IV do artigo 2º do decreto 752 de 97, por infringência do artigo 3º do decreto 2536, nos anos de 98 e 99, falta de aplicação de 20% da receita bruta em gratuidades. Embora a entidade tenha apresentado percentuais superiores a 20% da receita bruta em gratuidades em todos os anos do triênio sob análise, o serviço de análise glosou os valores relativos a bolsas concedidas a filhos de funcionários, a alunos irmãos e a inadimplência revertida em gratuidade. Segundo entendimento do serviço de análise, aprovado pela junta de reconsideração, tais valores não podem ser considerados como gratuidade por que: a) Não podem ser usados valores das mensalidades que embutem lucro do estabelecimento do ensino; b) as bolsas a filhos de funcionários e alunos irmãos são considerados como atrativo financeiro para a entidade, um tipo de promoção para atrair clientes; c) os valores de inadimplência convertidos em gratuidade podem ser recuperados no futuro. Após as glosas os percentuais apurados chegam a, segundo o serviço de análise, 19,78 em 97, 17,83 em 98 e 17 em 99. Contudo, em que pese o entendimento contrário do serviço de análise do CNAS, aprovado pela junta de reconsideração, discordo das glosas operadas e Recomponho os percentuais apresentados pela entidade, pelos motivos seguintes: Primeiramente não vejo nenhuma irregularidade no uso do valor das mensalidades escolares para se fixar a base das gratuidades concedidas. O serviço de análise entende que ali se embute lucro, o que é impossível, haja vista que está no cerne da natureza jurídica da instituição, que é uma fundação, a ausência de lucro. Em segundo lugar, a própria lei que regula a fixação das mensalidades escolares, permite que no valor da mensalidade se apure resultado positivo, com efeito, o decreto 3274 que regulamentou a lei 9870, prevê em seu anexo um pró-labore embutido no custo, ou seja, a remuneração da entidade educacional inserida no próprio custo da mensalidade. A lei 9532 em seu artigo 12, ao definir entidade sem fins lucrativos, dispôs que se considera entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas, ou caso apresente em determinado exercício, destine o referido resultado integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Vê-se, pois, que não se descaracteriza uma entidade sem fins lucrativos a apuração de superávit, que só pode ocorrer, se nos serviços que prestar houver resultado positivo. Quanto às bolsas concedidas a filhos de funcionários e alunos irmãos, pesquisando julgamentos desse egrégio CNAS, encontrei decisões que amparam a prática como regular, quando do pedido de renovação do CEAS da Fundação Liceu Pasteur de São Paulo, o ex Conselheiro desse egrégio CNAS, Valdir Pereira, assim

se expressou: Se observarmos as atribuições e salários dos empregados pode ser verificado com clareza que sem as bolsas seria impossível para as famílias pagarem tais mensalidades, ou seja, não são os dependentes que recebem bolsa de estudo, mas sim os dependentes carentes. E mais adiante. Excluir os dependentes de seus funcionários de um benefício social como esse, disponibilizando a quem dele precisar, seria a violação de um dos princípios preconizados na LOAS, igualdade de direitos no acesso a entendimentos, sem discriminação de qualquer natureza. E ainda. Ora, não há como negar-se que pela média dos salários das famílias brasileiras, é muito difícil manter-se um único filho na escola ou na universidade, tanto mais um número maior de filhos. Agindo dessa maneira, a entidade evita a evasão escolar, proporcionando a todos os filhos de uma mesma família igualdade de acesso ao ensino e prestigiando o direito constitucional a educação. Tanto não é o irmão de um aluno, mas é o beneficiário, destinatário, que tem a mesma necessidade que o seu irmão. Conclui o nobre ex Conselheiro. Assim sendo, o valor de tais bolsas também deve ser incluído no computo da gratuidade. Finalmente com relação à inadimplência convertida em gratuidades, não pode e nem deve prevalecer o entendimento do serviço de análise, aprovado pela junta de reconsideração, sob o canhestro argumento de que os valores podem ser recuperados no futuro. Aqui invoco as Resoluções do próprio CNAS, a 196 de 2002 e 148 de 2004, que determinam expressamente que os pareceres da consultoria jurídica do Ministério da Previdência Social, após aprovação do Ministro de Estado, são de observância obrigatória e aplicáveis aos fatos ocorridos após sua publicação no diário oficial. O parecer da consultoria jurídica do Ministério 1345 de 98, da sustentação a prática de conversão de inadimplência em gratuidade. Com efeito, diz o citado parecer: apresenta a entidade, em relatório contábil, em que evidencia, em função de tal acordo, renúncia de receita na ordem de, em que seus valores foram inferiores àqueles fixados pela lei supracitada, por espontaneidade da entidade, de fato tal renúncia reveste em bolsas de estudo, conduta esta admissível com base no decreto 752 de 93. Assim, e concluindo, não subsistem, por absoluta falta de sustentáculo legal, as glosas efetuadas pelo serviço de análise do CNAS, pelo que devem ser recompostos os percentuais apresentados pela entidade, que no seu conjunto, autorizam o deferimento do pedido de reconsideração apresentado, haja vista atenderem aos ditames dos decretos 752 e 2536 de 98, já que são superiores a vinte por cento da receita bruta. Ainda gostaria de trazer a consideração do plenário, que a escola em questão mantém cento e oitenta e seis alunos no ensino fundamental todo. Todos sabem que cento e oitenta e seis alunos significa uma escola de pequeníssimo porte. E ela mantém, além de inúmeras gratuidades nessa pequena escola, um ambulatório e mais uma casa para acolhida de idosos. E a sua

receita é muito pequena em função das gratuidades e dos benefícios que apresenta. Portanto, e considerando as razões acima expostas, voto pelo deferimento do pedido de reconsideração e o deferimento de renovação do CEAS da Fundação João Herculino, por ter a entidade atendido todas as exigências legais aplicáveis ao seu pedido". Colocado em discussão, após votação foi aprovado. Seguiram-se outras votações de processos, os quais foram aprovados de acordo com o relator. Encerradas as votações a Presidente levantou a questão de uma denúncia que o Conselho havia recebido, questionando dos Conselheiros como seria procedida a apuração. Então o Conselheiro Misael indagou sobre de que forma tal fato chegou ao conhecimento do Conselho, questionando se não haveria necessidade de uma formalização. A Secretária Executiva respondeu que essa formalização deveria ser feita por escrito, mas que ainda não havia tido possibilidade de fazê-lo. A Presidente ainda informou que a entidade denunciante encaminhou, via fax, o voto do relator lá no Rio de Janeiro. O senhor João Paulo se manifestou a respeito dizendo não haver, segundo seu entendimento, argumento para acatar denúncia de pessoa que não se comprovou. Fez um alerta ainda no sentido de que outra denúncia teria que ter elementos palpáveis. Já o Conselheiro José Adelar Cuty declarou que o procedimento adotado estava sendo o correto, visto que o agente público não pode ficar indiferente ao tomar conhecimento de um fato, in tese, ilegal, mas que até chegar-se a um procedimento administrativo mais sério teria que se percorrer um bom caminho ainda. A Secretária Executiva, Claudia Sabóia, passou a relatar a denúncia chegada ao CNAS, contendo o seguinte teor: "Primeiro tomei conhecimento como Secretária Executiva, da denúncia, por intermédio do Chefe do Serviço de Registros e Certificados, Célio, e da Coordenadora de Normas, Vanessa, no dia de ontem, dia 10, pela manhã. O que eles me relataram é que o senhor Jocimar Sacramento Ribeiro, advogado da entidade Sociedade Italiana de Beneficência e Mutuo Socorro do Rio de Janeiro, teria ligado a eles e cientificado que à entidade foram duas pessoas, levando em mãos documentos que são parte do processo ou deveriam ser parte do processo da entidade, referente à renovação do certificado no ano 2000. Que partes são essas do processo, que depois o senhor Jocimar me encaminhou, depois de fazer uma ligação para ele, ele me encaminhou por fax? Ele encaminhou a cópia da Nota Técnica nº. 399 e o instrumental voto do relator. Não é um voto assinado, apenas um texto que o relator normalmente acompanha e assina ao relatar o processo. Entrei em contato também com a Secretária que atendeu essas duas pessoas, sendo que não me forneceu o nome dessas duas pessoas que lá estiveram. Somente me disse que eram duas pessoas, um homem e uma mulher. E o que essas pessoas diziam a direção da entidade e que causou estranheza tanto ao advogado, a secretária e a direção da entidade, é que essas pessoas tinham como

modificar o indeferimento que estava proposto na Nota Técnica por alguma forma. O advogado da entidade então, por telefone, disse-me em primeiro lugar. Se a Nota Técnica que ele encaminharia por fax, é de fato a Nota Técnica que faz parte do processo. Porque ele não pediu a Nota Técnica que ele teria direito a pedido, mas não o fez. Então não foi por via dele que essa Nota Técnica foi chegada até a entidade. E verifiquei que de fato a Nota Técnica que ele me encaminhou por fax, é a mesma que consta no processo, 399, e que trata do indeferimento, portanto. E foi isso então que relatei na reunião fechada do Conselho Nacional". A Presidente observou que o Conselheiro Ajur, que já não se fazia mais presente, disse estar interessado na apuração, dispondo-se desde logo a trabalhar nesse procedimento. Ao expor seu ponto de vista, a Conselheira Simone Aparecida Albuquerque disse que diante de uma denúncia há que se proceder a uma investigação, para poder se dizer se é real ou não, se é procedente ou não. A Conselheira Ângela concordou com a Conselheira Simone, afirmando que a apuração deveria se dar em qualquer situação. Após opiniões diversas sobre a denúncia, ficou deliberado que o Conselheiro Marcos e a Conselheira Ângela ficariam responsáveis pela apuração dos fatos relacionados à denúncia feita ao Conselho. A Conselheira Simone novamente alertou para a necessidade de o Conselho priorizar a Conferência, sob pena de não conseguirem realizá-la. Após várias discussões e debates, não se chegou a uma definição com relação a reunião da Comissão Organizadora da V Conferência. Encerramento. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a Presidente Márcia Maria Biondi Pinheiro declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Cláudia Tereza Sabóia, Secretária Executiva do CNAS, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.